



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 050/2026.

(Processo Administrativo n. 18138/2026)

Código de Identificação CidadES: 2026.019E0700001.01.0050

O Município de Colatina/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, por meio de seu Agente de Contratação/Equipe de Apoio, designado pelo Decreto n. 30.499/2025, informa aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 28.906/2024 e em outras normas aplicáveis, realizará licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21 de setembro de 2026.

HORÁRIO: 10 h (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.portaldecompraspublicas.com.br

[<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **formalização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado (split hi-wall, split piso-teto, janela e climatização central), num total aproximado de 2.000 (duas mil) unidades, incluindo o fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários às manutenções, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as demandas do Município de Colatina, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Observação: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. Não há órgão (s) ou entidade (s) participante (s) para esta contratação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

2.3. São órgãos ou entidades não participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços.

2.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o **fornecedor/prestador de serviços** para aceitação da adesão.

2.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **fornecedor/prestador de serviços**.

2.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

2.6. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

2.7. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

2.7.1. Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

2.7.2. Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

2.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

2.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante.

2.8.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Secretaria de Administração convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

2.8.2.1. Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, a SEMAD poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

2.8.2.2. Quando frustrada a negociação, o Secretário de Administração poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

2.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

2.11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, ressalvado o reajuste na hipótese de prorrogação da Ata.

2.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor/prestador de serviços** para negociar a redução do preço registrado.

2.12.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor/prestador de serviços** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.12.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.13. O registro do **fornecedor/prestador de serviços** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

2.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

2.13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.13.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

2.13.3.1. Caso a sanção aplicada ao **fornecedor/prestador de serviços** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

2.14. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta prevista no Edital.

2.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.15.1. Por razão de interesse público;

2.15.2. A pedido do **fornecedor/prestador de serviços**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2.15.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

2.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a SEMAD fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

2.17. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação.

3. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1. Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto no Anexo III.

3.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a esta formalização de registro de preços correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos desta Administração Direta e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. **Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.2.1.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

5.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

5.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas;

5.3.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>>.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio eletrônico definindo e convocando a vencedora.

6.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

6.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3. Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos limites máximos previstos neste Edital.

7.4. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

7.4.1. **Cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

7.4.2. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão;

7.4.3. **Não emprega** menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

7.4.4. **Não possui** em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.5. **Cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, menor aprendiz e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.4.6. Até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

7.8. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

9.4.1. Exauridas as possibilidades do art. 60, da Lei n. 14.133/2021, será realizado



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

sorteio.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

9.9. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto-fechado**, nos seguintes termos:

9.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos no modo aberto, e após isso, será aberto um tempo aleatório com duração da sessão pública de até 10 minutos. Quem conseguir o menor preço entra na segunda fase, agora fechada, junto com os licitantes que ficarem até 10% acima desse menor preço. Aí, a disputa será individual: cada um tem 5 minutos para mandar sua proposta final, sem acesso ao lance do concorrente.

9.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,05 (cinco centavos)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.1.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

10.1.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

10.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

11.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

11.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3. Será desclassificada a proposta que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

11.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

11.3.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

11.3.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

11.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, bem como não atender diligências, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12. DA VISTORIA

12.1. Não se aplica, considerando o objeto a ser licitado.

13. DA AMOSTRA

13.1. Não se aplica, considerando o objeto a ser licitado.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.1.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

14.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

14.2.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

14.3. Para fins de qualificação jurídica deverão ser apresentados:

14.3.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.2. Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.3.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>;

14.3.6. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

14.3.7. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4. Para fins de qualificação fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados:

14.4.1. Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

14.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.3. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

14.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

14.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

14.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

14.4.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

14.4.8. Caso o fornecedor/prestador de serviços seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4.9. O fornecedor/prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.5. Para fins de qualificação técnica deverão ser apresentados:

14.5.1. Qualificação técnico-operacional: Comprovação de registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

14.5.2. Qualificação técnico-profissional:

14.5.2.1. Comprovação de vínculo do profissional técnico responsável junto à licitante, mediante a apresentação de quaisquer dos documentos abaixo:

14.5.2.1.1. No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho;

14.5.2.1.2. No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do Licitante;

14.5.2.1.3. No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA-ES por meio da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

14.5.2.1.4. No caso de a empresa não possuir em seus quadros o profissional que será o Responsável Técnico, apresentação de Termo de Compromisso celebrado entre o profissional e a licitante que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante, especificando sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

14.5.2.2. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT – devidamente registrada no



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

respectivo conselho, referente à execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação: instalação, remanejamento, manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado.

14.5.2.3. Registro ativo no CNPJ com CNAE compatível com serviços de instalação e manutenção de sistemas de climatização.

14.6. Para fins de qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser apresentados:

14.6.1. Não será exigido documentação de qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.7. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.7.1. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

14.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES.

14.7.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.7.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

14.7.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7.6.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.7.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DO RECURSO

15.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

15.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

15.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Gestor da Pasta da Secretaria de Administração do Município de Colatina.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor/prestador de serviços registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor/prestador de serviços registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor/prestador de serviços registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.

17.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

18.2.2. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "18.1.2", "18.1.3." e "18.1.4" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "18.1.5", "18.1.6", "18.1.7" e "18.1.8" do subitem acima, bem como nas alíneas "18.1.2", "18.1.3" e "18.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021;

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, observada as disposições do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

20.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.4. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 21.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.1.2. Anexo II - Proposta de Preço;
- 21.1.3. Anexo III - Planilha Orçamentaria;
- 21.1.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Colatina/ES, 02 de setembro de 2026.

TERCIANY CRIS
BERTOLINI

SIQUEIRA:0688090176
0

Assinado de forma digital por
TERCIANY CRIS BERTOLINI
SIQUEIRA:06880901760
Dados: 2026.09.03 11:21:54
-03'00'

Terciany Cris Bertolini Siqueira
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 – Formalização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado (split hi-wall, split piso-teto, janela e climatização central), num total aproximado de 2.000 (duas mil) unidades, incluindo o fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários às manutenções, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as demandas do Município de Colatina, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 – O Sistema de climatização de ar central existente atualmente é do tipo Splitão/VRF, com sistemas de dutos interligados e distribuídos ao longo do Prédio da Prefeitura.

1.2.1 – A relação completa dos equipamentos que compõem o sistema de climatização da sede da Prefeitura Municipal de Colatina, bem como suas informações técnicas estão descritas abaixo:

1.2.1.1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE AR CENTRAL

- 1 Marca: hitachi
- 2 Modelo: set free eco flex
- 3 Ano de fabricação: 2015
- 4 Tipo: sistema vrf modular
- 5 Gás refrigerante: r-410a
- 6 Tensão: 380v / 60hz / 3f + n + t
- 7 Condensadoras: 16 unidades
- 8 Evaporadoras: 4 unidades
- 9 Local onde estão instaladas: laje técnica

1.2.1.2. COMPREENDE OS SERVIÇOS PREVENTIVOS (MÃO DE OBRA/HORA)

- 10 Limpeza de evaporadoras e condensadoras
- 11 Limpeza e higienização de filtros
- 12 Verificação de pressões frigorígenas
- 13 Teste de superaquecimento e subresfriamento
- 14 Verificação de vazamentos
- 15 Reaperto elétrico
- 16 Inspeção de placas eletrônicas
- 17 Limpeza do dutos
- 18 Teste de comunicação do sistema vrf
- 19 Emissão de relatório técnico pmoc



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

1.2.1.3. COMPREENDE OS SERVIÇOS CORRETIVOS

- 20 Substituição de peças defeituosas
- 21 Recarga de gás refrigerante
- 22 Reparo de placas eletrônicas
- 23 Troca de sensores e válvulas
- 24 Substituição de compressores
- 25 Reparo em tubulações frigorígenas

1.3 – Quanto à distribuição do sistema de dutos de climatização de ar central nas secretarias que compõem os 1º e 2º Pavimentos, discriminamos a quantidade de Difusores de Ar e Grelhas de Retorno de Ar por salas, de acordo com a Secretaria pertencente, conforme quadro abaixo:

SISTEMA DE DUTOS E SUAS RAMIFICAÇÕES AR CONDICIONADO CENTRAL				
PRIMEIRO PAVIMENTO				
Nº	LOCAL	DIFUSOR (Saída)	GRELHA (Retorno)	QTDE TOTAL
1	Recepção	4	3	7
2	Sala do Empreendedor – Central Fácil	3	1	4
3	Sala do Empreendedor – Nosso Crédito	2	1	3
4	Protocolo	2	0	2
5	Recepção Protocolo/ IPTU	8	6	14
6	Tesouraria	4	2	6
7	Sala da Tributação	1	4	5
8	Secretaria de Fazenda/ Contabilidade	11	4	15
9	Secretaria de Ciências, Tecnologia e Inovação	6	3	9
10	Secretaria de Obras (Recepção, Auditório, Sala de Trabalho e Gabinete Secretário)	17	6	23
11	Setor Administrativo Sec. Obras	7	1	8
12	Superintendência de Frotas	1	2	3
13	Banheiro Feminino	0	3	3
14	Banheiro Masculino	0	3	3
TOTAL 7940119		66	39	105
SISTEMA DE DUTOS E SUAS RAMIFICAÇÕES AR CONDICIONADO CENTRAL				
SEGUNDO PAVIMENTO				
Nº	LOCAL	DIFUSOR	GRELHA	QTDE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

		(Saída)	(Retorno)	TOTAL
1	Secretaria de Empreendimentos Especiais	2	1	3
2	Procuradoria – Sala dos Procuradores	4	2	6
3	Procuradoria – Sala dos Consultores e Técnicos	10	3	13
4	Procuradoria – Gabinete Procurador	3	1	4
5	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	2	2	4
6	Defesa Civil	2	1	3
7	Secretaria de Assuntos Institucionais e Comunicação Social	6	2	8
8	Controladoria Geral	4	2	6
9	Superintendência de Pesquisa e Compra Direta	2	0	2
10	Coordenadoria de Contratos	2	0	2
11	Coordenadoria de Licitação	3	0	3
12	Gabinete da Secretaria de Administração	3	2	5
13	Secretaria de Governo	16	3	19
14	Superintendência Administrativa/ Setor Patrimônio	6	2	8
15	Sala da Secretaria de Trânsito	1	0	1
16	Banheiro Feminino	0	3	3
17	Banheiro Masculino	0	3	3
TOTAL		66	27	93
TOTAL DE DIFUSORES E GRELHAS		132	66	198

PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO DO AR CENTRAL SET FREE ECO FLEX

Nº	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	Serviço de substituição c/ fornecimento de Compressor Scroll Inverter	2	4
2	Serviço de substituição c/ fornecimento de Placa Principal Condensadora	4	8
3	Serviço de substituição c/ fornecimento de Placa Inverter IPM	4	8
4	Serviço de substituição c/ fornecimento de motor Ventilador Condensadora	8	16
5	Serviço de substituição c/ fornecimento de motor Ventilador Evaporadora	2	4
6	Serviço de substituição c/ fornecimento de Sensor Temperatura	16	32
7	Serviço de substituição c/ fornecimento de Sensor Pressão	8	16
8	Serviço de substituição c/ fornecimento de válvula Expansão Eletrônica	8	16



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

9	Serviço de substituição c/ fornecimento de Bobina Válvula Expansão	8	16
10	Serviço de substituição c/ fornecimento de Filtro secador	10	20
11	Serviço de substituição c/ fornecimento de Contator trifásico 36a	10	20
12	Serviço de substituição c/ fornecimento de capacitor	10	20
13	Serviço de substituição c/ fornecimento de Fusível	25	50
14	Serviço de substituição c/ fornecimento de Bomba de Dreno	2	4
15	Serviço de substituição c/ fornecimento de Controle remoto	2	4
16	Serviço de substituição c/ fornecimento de Controle remoto	2	4
17	Serviço de substituição c/ fornecimento de Filtro de ar	16	32
18	Serviço de substituição c/ fornecimento de Gás refrigerante R 410A	5	10
19	Serviço de substituição c/ fornecimento de Óleo POE	5	10
20	Serviço de substituição c/ fornecimento de Modulo de proteção eletrônico Supply 240v Sku1061840	8	16
21	Serviço de substituição c/ fornecimento de Relé de Inversão de falta de Fases Hitachi Trifasico 380v HLD37024A 220v	8	16
22	Mão de obra de manutenção preventiva (valor hora técnica)	500	1000

1.5 – Os serviços deverão ser executados fielmente em conformidade com as exigências contratuais e dentro das normas técnicas de cada fabricante, atendendo integralmente às solicitações das Secretarias Municipais e Unidades Gestoras participantes (UGs) para a perfeita e completa execução do objeto.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a contratação, uma vez que as manutenções dos aparelhos de ar-condicionado privilegiam o bom funcionamento dos equipamentos instalados, bem como melhores condições de trabalho aos servidores deste Município, estando amparada legalmente na Portaria nº 3523, de 28 de agosto de 1998, a qual determina que deve ser garantida a qualidade do ar de ambientes climatizados, como forma de prevenção dos riscos à saúde dos seus ocupantes.

2.2 – Os aparelhos de ar condicionado já se encontram com período de garantia expirado ou a expirar, tornando necessária a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar bom estado de conservação dos aparelhos, consertando e repondo peças para seu perfeito funcionamento.

2.3 – Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa pelas secretarias municipais, ficando



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

facultado a estas adquiri-los no todo ou em parte de acordo com o surgimento da demanda.

2.4 – Justifica-se o critério de julgamento pelo menor preço global, de modo a garantir maior celeridade na prestação dos serviços, sem comprometer a competitividade e a participação de empresas, considerando que será de amplo conhecimento a classificação da potência dos aparelhos, apresentada no Anexo II – Modelo para apresentação das propostas. Ademais, há evidente semelhança na natureza dos serviços, assim como a intenção de garantir a mesma qualidade do serviço prestado, que neste caso seria de responsabilidade de único prestador global.

2.4.1 – Justificamos a decisão pela contratação pelo menor preço global, considerando a experiência negativa vivenciada a partir da homologação das atas de registro de preços nº 263/2024 (manutenção de aparelhos de ar condicionado do tipo split e de janela, com capacidade de 36.000 a 60.000 BTU's) e 264/2023 (manutenção de aparelhos de ar condicionado do tipo split e de janela, com capacidade de 9.000 a 30.000 BTU's), em favor de 02 (duas) empresas, impondo dificuldades diversas, principalmente em relação à empresa vencedora da ata nº 263/0223, como falta de ponto de apoio na sede do Município, ocasionando demora no atendimento, não respondendo os chamados por e-mail e/ou telefone para a prestação dos serviços que, por consequência causaram transtornos em diversos setores da Prefeitura.

2.5 – Compõem o presente sistema de registro de preços a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) Prefeitura Municipal de Colatina (PMC) como órgão responsável pelo gerenciamento, orientação e controle; e como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretara Municipal de Educação.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES:

3.1 – Os serviços serão executados de acordo com a demanda a ser solicitada pelo fiscal da ata de registro de preços ou contrato oriundo.

3.2 – O CONTRATANTE possui instalados cerca de **2.000 (dois mil)** aparelhos de ar condicionado com suas respectivas unidades condensadoras e evaporadoras, conforme a relação constante no Anexo I, bem como climatização central no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Colatina.

3.3 – Deverão ser realizados procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza e intervenções nos aparelhos.

3.4 – Na prestação dos serviços de manutenção de ar-condicionado, considera-se:

3.4.1 – **Manutenção corretiva:** visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes.

3.4.1.1 – A necessidade da manutenção corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento ou manuseio errado por parte do usuário, devendo ser atendida em **até 24**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

(vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Fiscal.

3.4.1.2 - Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

3.5 – Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

3.6 – Os produtos utilizados na limpeza deverão ser biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

3.7 – A CONTRATADA deverá emitir relatórios após cada serviço executado, que deverão ser entregues ao Fiscal em até 03 (três) dias ininterruptos após o término da manutenção.

3.8 – Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do CONTRATANTE e quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação do Fiscal.

3.9 – Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá solicitar ao Fiscal, por escrito, prévia autorização indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e o serviço a ser realizado.

3.10 – Após a realização dos serviços deverá ser feita a limpeza de toda a área.

3.11 – Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

3.12 – Em relação à climatização central do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Colatina, segue a relação de possíveis serviços a serem executados, conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Colatina:

3.12.1 – Os serviços de manutenção preventiva incluindo, quando necessário, a substituição de peças, materiais e equipamentos da Condensadora Hitachi Set-Free Eco Flex, deve seguir as especificidades técnicas de manutenção preventiva descritas no manual do proprietário e de instalação desta unidade externa, conforme segue no quadro abaixo, transcrita do referido manual, sendo esta manutenção paga por **hora/técnica**.

ITENS QUE COMPÕEM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO AR CENTRAL

VERIFIQUE	ITENS DE VERIFICAÇÃO
ISOLAMENTO ELÉTRICO	VERIFIQUE COM MEGÔMETRO, APLICANDO 500 Vcc. ISOLAMENTO MÍNIMO DE 1MEGA OHMS.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

CABO DE ALIMENTAÇÃO	REAPERTE TODOS OS PARAFUSOS. VERIFIQUE O ESTADO DOS CABOS E FIXE BEM OS CABOS.
FUSÍVEL	VERIFIQUE ESTADO E CAPACIDADE DO FUSÍVEL, CONFORME ESPECIFICADO E SEM ANOMALIA.
CONTATOR	VERIFIQUE ESTADO DO CONTATOR, DOS CONTATOS E RUÍDO DE FUNCIONAMENTO APÓS 3 MIN - ON /OFF.
RELÉ	VERIFIQUE FUNCIONAMENTO DE ON /OFF.
FILTRO DO CICLO	VERIFIQUE DIFERENÇA DE TEMPERATURA ENTRE ENTRADA E SAÍDA DO FILTRO; SE HOUVER DIFERENÇA DE TEMPERATURA, O FILTRO ESTÁ OBSTRUÍDO.
PRESSOSTATO	VERIFIQUE ATUAÇÃO DA PRESSÃO DE DESARME: R-410A = 4,00~4,10 MPa, RECOMENDAMOS REDUZIR ÁREA DE TROCA DE CALOR, REDUZINDO A PASSAGEM: RESFRIA ... TAMPE A UNIDADE EXTERNA AQUECE ... TAMPE A UNIDADE INTERNA
VAZAMENTO	VERIFIQUE PONTOS DE SOLDA E CONEXÃO ROSCADA.
GABINETE TROCADOR ALETADO	VERIFIQUE ESTADO DE LIMPEZA. LIMPE COM PANO ÚMIDO E MACIO. NÃO UTILIZE REMOVEDOR QUÍMICO (BENZINA, THINNER OU SOLVENTES).
	VERIFIQUE SE EXISTE PONTOS DE OXIDAÇÃO. FAÇA REPAROS, UTILIZANDO PRODUTOS ANTI-CORROSIVOS.
	VERIFIQUE FIXAÇÃO DOS PAINÉIS. REAPERTE OS PARAFUSOS.
	VERIFIQUE ESTADO DA SERPENTINA. LAVE OU LIMPE CASO ESTEJA OBSTRUÍDO.
DRENO	VERIFIQUE SE O DRENO DE ÁGUA CONDENSADO NÃO ESTÁ OBSTRUÍDO.
VÁLVULA DE 4 VIAS	COMUTE DE MODO RESFRIA PARA AQUECE. VERIFIQUE O RUÍDO NO INSTANTE DA MUDANÇA.
VENTILADOR E MOTOR	VIBRAÇÃO E RUÍDO. EM FUNCIONAMENTO, LIGA / DESLIGA, SEM RUÍDO E SEM VIBRAÇÃO ANORMAL.
	SENTIDO DE ROTAÇÃO. EM FUNCIONAMENTO CERTIFIQUE O FLUXO DE AR.
	VERIFIQUE COM MEGÔMETRO, APLICANDO 500 VCC, ISOLAMENTO MÍNIMO DE 3 MEGA OHMS.
COMPRESSOR	VERIFIQUE RUÍDO ANORMAL DE FUNCIONAMENTO E NA PARADA DO COMPRESSOR.
	VERIFIQUE COM MEGÔMETRO, APLICANDO 500VCC, ISOLAMENTO MÍNIMO DE 3 MEGA OHMS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

	VERIFIQUE ESTADO DA BORRACHA ANTI-VIBRAÇÃO: ESTÁ RESSECADA, SEM FLEXIBILIDADE? - SUBSTITUA
	VERIFIQUE INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA. REAPERTE OS PARAFUSOS.
	VERIFIQUE ESTADO DA CAPA ISOLANTE DO COMPRESSOR (SEM RACHADURA). FUNÇÃO: ISOLANTE ACÚSTICO, TÉRMICO E PROTEÇÃO CONTRA CHUVA.
AQUECEDOR DE ÓLEO	VERIFIQUE O FUNCIONAMENTO DO AQUECEDOR DE ÓLEO.
ATERRAMENTO	VERIFIQUE ESTADO DO ATERRAMENTO. PERDA DO ATERRAMENTO (REAPERTE PARAFUSO)
TUBO CAPILAR DE RETORNO DE ÓLEO	VERIFIQUE A TEMPERATURA DO TUBO CAPILAR PARA RETORNO DE ÓLEO. SE HOUVER DIFERENÇA DE TEMPERATURA O CAPILAR ESTARÁ OBSTRUÍDO.

3.12.2 – Os serviços de manutenção preventiva, incluindo, quando necessário, a substituição de peças, materiais e equipamentos das Unidades Modulares da Linha RVT/RTC, deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas nos manuais do fabricante, conforme segue quadro abaixo transcrito do referido manual, bem como atender às normas legais aplicáveis.

3.12.3 – Os serviços de manutenção corretiva da Condensadora Hitachi Set-Free Eco Flex e das Unidades Modulares da Linha RVT/RTC incluem a substituição de peças defeituosas, reparos de componentes e atendimentos emergenciais. O atendimento técnico deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, e o atendimento emergencial em até 6 (seis) horas.

4 – DOS PRAZOS E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Os serviços serão executados nos locais onde encontram-se instalados os aparelhos de ar condicionado, em todos os setores das Secretarias indicadas no Anexo I deste instrumento, localizados no perímetro urbano do Município de Colatina, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h, previamente agendado com o Fiscal, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para o Município de Colatina.

4.2 – A execução do objeto será autorizada, após a publicação da Ata de Registro de Preços, mediante



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

emissão de Autorização de Fornecimento, que deverá ser enviada via endereço eletrônico, ou ainda, entregue pessoalmente ao preposto indicado pela CONTRATADA.

4.3 – A CONTRATADA deverá manter suas instalações localizadas a um raio máximo de 10.000 metros, contados da sede da Prefeitura Municipal de Colatina localizada na Trv. Avelino Guerra, 111 – Bairro Sagrado Coração de Jesus – Colatina/ES.

4.3.1 – Considera-se como raio a distância entre um ponto de uma circunferência e seu centro.

4.4 - Nos casos que, comprovadamente, seja necessário fazer a manutenção corretiva nas instalações da CONTRATADA, a remoção do aparelho somente deverá ocorrer após comunicação e autorização do Fiscal, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. O aparelho deverá ser reinstalado no seu local de origem, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do chamado para atendimento.

4.4.1 – O prazo para reinstalação do equipamento estará sujeito a prorrogação desde que mediante justificativa e aceite do Fiscal responsável.

4.5 – Os aparelhos submetidos à manutenção corretiva somente terão seu chamado considerado atendido após a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.

4.6 – O Fiscal rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões do Termo de Referência.

4.7 – Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente uniformizados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.8 – Os serviços prestados deverão garantir perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas dos aparelhos e abrangerão todos os componentes, equipamentos, instalações de ventilação, inclusive o sistema de drenagem de água condensada.

4.9 – Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes, nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, no PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle do Anexo I da Portaria do Ministério da Saúde nº 3523/1998; na NBR 14679/12 – Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização; nas demais normas da ABNT; nas prescrições e recomendações dos fabricantes, nas normas internacionais consagradas na falta das normas da ABNT e neste instrumento.

4.10 – Após a realização das manutenções a CONTRATADA deverá recolher no término da prestação dos serviços em cada secretaria, assinatura do fiscal do contrato, ou do suplente deste, no relatório constante no Anexo III deste instrumento.

4.11 – A empresa deverá atender aos chamados promovendo a análise dos serviços a serem prestados, que somente serão autorizados após o envio por e-mail do orçamento contendo o problema



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

detectado, local em que se encontra o aparelho, especificação e número do patrimônio.

4.12 – Os aparelhos novos que se encontram em período de garantia não serão objeto desta contratação e somente poderão ser retirados pela empresa que forneceu os mesmos.

5 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

5.1 – A CONTRATADA deverá oferecer pelos serviços de manutenção a garantia de **60 (sessenta) dias corridos** contados após a finalização do serviço. E para os serviços com substituição de peças a garantia de **90 (noventa) dias** corridos contados após a instalação da peça.

5.2 – A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após o recebimento, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

6.2 – Ao servidor investido na função de fiscal compete:

6.2.1 – Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

6.2.2 – Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, inclusive Notas Fiscais, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

6.2.3 – Comunicar ao Secretário Municipal de Administração, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.2.4 – Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário.

6.3 – O Município de Colatina exercerá a fiscalização dos serviços, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo.

6.4 – O fiscal poderá recusar os serviços quando constatar que os mesmos não condizem com as especificações técnicas exigidas e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam as exigências estabelecidas.

6.5 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

6.6 – A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização da CONTRATANTE durante a execução do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

objeto não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços.

6.7 – A fiscalização da contratação, será exercida pelos seguintes Servidores:

6.7.1 – Pela Secretaria Municipal de Administração: Lucrecia da Rocha Araujo Pereira e como suplente Tatiana Viggiano Tristão;

6.7.2 – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Isabelly Cristina Silva Burgarelli Batista e como suplente Isabella Cristina dos Santos;

6.7.3 – Pela Secretaria Municipal de Saúde: Taynan Cardoso Alves e como suplente Cleidemara Bolzanello Prando;

6.7.4 – Pela Secretaria Municipal de Educação: Ronaldy Marques e como suplente Keven Machado Fachetti.

6.8 – A CONTRATADA para fins de fiscalização deverá:

6.8.1 – Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE.

6.8.2 – Apresentar ao Fiscal, mensalmente, para liquidação da despesa, Relatório Analítico contendo todas as informações detalhadas dos serviços prestados no período, incluindo: dia do início do chamado; dia do início de cada serviço; dia do término do serviço; discriminação detalhada, por equipamento, dos serviços realizados; discriminação das peças substituídas e materiais empregados; indicação de providências, porventura necessárias, a cargo do CONTRATANTE, que extrapolem o escopo contratado visando otimizar o funcionamento dos equipamentos.

6.8.3 – Emitir às ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-ES, mantendo-as atualizadas, apresentando-as ao CONTRATANTE em cumprimento à legislação pertinente aplicável à execução do objeto.

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 – Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

7.1.1 – Executar integralmente o objeto deste, conforme preconizado no subitem 1.1 e em conformidade com as especificações técnicas contidas neste documento e na legislação vigente, prestando os serviços de manutenção corretiva nos locais em que os sistemas estão instalados;

7.1.2 – Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando-os sempre que exigido;

7.1.3 – Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Colatina e aceito por este, para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

- 7.1.4 – Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município de Colatina quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;
- 7.1.5 – Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Colatina, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 7.1.6 – Disponibilizar para o CONTRATANTE canais de atendimento através de número de telefone e e-mail para abertura de chamados;
- 7.1.7 – Estabelecer como período de atendimento técnico, o horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos locais onde os equipamentos se encontrarem instalados;
- 7.1.8 – Manter as instalações do CONTRATANTE após a realização dos serviços, em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e segurança, respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção, conservando a edificação contra qualquer deterioração e dano;
- 7.1.9 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Colatina ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- 7.1.10 – Observar, em todos os serviços de manutenção, a preservação dos recursos naturais, evitando a prática de atividades que acarretem prejuízo ao meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao recolhimento do gás refrigerante;
- 7.1.11 – Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte e indenizações, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas em virtude do contrato celebrado;
- 7.1.12 – Afastar dos serviços qualquer empregado da CONTRATADA, que comprovadamente e por recomendação do Fiscal, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica, causando embaraço à boa execução do objeto contratual;
- 7.1.13 – Organizar, mediante processo informatizado, arquivo de leituras de instrumentos mantendo históricos dos equipamentos e os dados obtidos nas rotinas de manutenção;
- 7.1.14 – Utilizar equipamentos e materiais de qualidade, suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes, resoluções do CONFEA/CREA, assim como se responsabilizar por sua conformidade, adequação, desempenho e qualidade;
- 7.1.15 – Seguir as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

indicadas para aumento da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

7.1.16 – Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realizações de séricos de purga, pintura e revestimentos protetores;

7.1.17 – Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 (ou outra que venha a substituí-la), procedendo conforme determinações descritas a seguir:

7.1.17.1 – Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

7.1.17.2 – Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição quando necessária;

7.1.17.3 – Remover as partículas sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, e acondicioná-las adequadamente;

7.1.17.4 – Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

7.1.17.5 – Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;

7.1.17.6 – Utilizar, na limpeza dos equipamentos, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, respeitando a legislação de proteção do meio ambiente;

7.1.18 – Observar as prescrições das Resoluções RE nº 176/2000 e 09/2003 da ANVISA (ou outras que as substituam), sobre os padrões referenciais de qualidade do ar;

7.1.19 – Responsabilizar-se por danos e vazamentos nos equipamentos, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas, inclusive a substituição de peças para o restabelecimento das condições prévias dos equipamentos. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para o CONTRATANTE;

7.1.20 – Solicitar previamente ao Fiscal autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, para facilitar a execução de seus serviços;

7.1.21 – Manter um responsável técnico habilitado para informar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais;

7.1.22 – Fornecer amostras de material a ser utilizado na execução do objeto, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE;

7.1.23 – Solicitar a substituição de qualquer Responsável Técnico com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação à data de afastamento do profissional, apresentando a documentação comprobatória da qualificação do substituto, para análise e aprovação do Fiscal;

7.1.24 – Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida no item 10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, deste termo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

7.1.25 – Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pela prestação dos serviços.

7.1.25.1 - Caso o problema de funcionamento detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para o Município de Colatina as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para esta.

7.2 – Constituem obrigações e responsabilidades do Município de Colatina:

7.2.1 – Autorizar a prestação dos serviços, na forma descrita neste instrumento;

7.2.2 – Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designados para esse fim;

7.2.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;

7.2.4 – Solicitar ao preposto indicado pela CONTRATADA sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela mesma;

7.2.5 – Rejeitar, com a devida justificativa, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção no prazo determinado neste instrumento, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

7.2.6 – Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, somente quando devidamente uniformizados, às suas dependências para execução dos serviços;

7.2.7 – Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

7.2.8 – Realizar o recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA que estejam em conformidade com as cláusulas estabelecidas;

7.2.9 – Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa às manutenções realizadas no mês, para pagamento, segundo as previsões contratuais;

7.2.10 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte serviços prestados em desacordo com a contratação.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – A proposta de preços deverá indicar o valor unitário de cada serviço.

8.2 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

8.3 – Serão sumariamente desconsideradas as propostas que contenha valores irrisórios pela



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

prestação dos serviços, por qualquer dos participantes do certame, em relação às propostas dos demais participantes.

8.4 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR GLOBAL, desde que a empresa atenda aos requisitos expressos no edital.

8.5 – Na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos, como mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas, peças para reposição, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas a prestação dos serviços, sendo vedada a cobrança de qualquer despesa adicional.

8.6 – A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo constante no Anexo II.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – HABILITAÇÃO:

9.1 – Qualificação técnico-operacional: Comprovação de registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

9.2 – Qualificação técnico-profissional:

9.2.1 – Comprovação de vínculo do profissional técnico responsável junto à licitante, mediante a apresentação de quaisquer dos documentos abaixo:

9.2.1.1 – No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho;

9.2.1.2 – No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do Licitante;

9.2.1.3 – No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA-ES por meio da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

9.2.1.4 – No caso de a empresa não possuir em seus quadros o profissional que será o Responsável Técnico, apresentação de Termo de Compromisso celebrado entre o profissional e a licitante que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante, especificando sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

9.2.2 – Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT – devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação: instalação, remanejamento, manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado.

9.2.3 – Registro ativo no CNPJ com CNAE compatível com serviços de instalação e manutenção de sistemas de climatização.

9.3 – O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

10.2 – A qualquer momento, a critério da Administração Municipal e do interesse público, a ata de registro de preços poderá originar contratos.

10.3 – Compõem o presente sistema de registro de preços a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), Prefeitura Municipal de Colatina (PMC) como órgão responsável pelo gerenciamento; e como órgãos participantes, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) - Fundo Municipal de Saúde e as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação.

10.4 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da mesma, deverão consultar a unidade gerenciadora da ata para manifestação quanto à possibilidade de adesão.

10.5 -

11 – DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação na forma da Lei, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com os artigos 107 e 113 da Lei 14.133/2021.

11.2 – O valor global do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados de sua vigência, de acordo com o artigo 28 da Lei nº 9.069/1995.

11.3 – No caso de prorrogação do prazo de vigência, os valores contratados poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

11.4 – Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.4.1 – Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

11.5 – Na hipótese de os valores originalmente ofertados se revelarem desvantajosos para a Administração, o CONTRATANTE poderá solicitar sua revisão com a finalidade de ajustá-los à



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

realidade do mercado.

11.6 – Os contratos poderão ser alterados nos casos previstos no art. 124 "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente fundamentado e comprovado, atendidas as condições previstas em Lei.

11.7 – A CONTRATADA se sujeita a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

12 – DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

12.1 – O Município pagará pelos materiais e serviços recebidos o valor unitário, conforme discriminado na Proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da empresa licitante;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal – Município Sede da empresa licitante;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

12.2 – Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

12.3 – Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.4 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: contas.prefeitura@colatina.es.gov.br.

12.5 – Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada à Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

12.6 – A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

12.7 – Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12.8 – Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

12.9 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

IMPOSTO DE RENDA QUANDO PESSOA JURÍDICA

12.10 – Ao efetuar pagamento à Pessoa Jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

12.11 – Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

12.12 – Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

IMPOSTO DE RENDA QUANDO PESSOA FÍSICA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

12.13 – Ao efetuar pagamento à pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela progressiva de incidências e deduções.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, Artigos 155 a 163, seus parágrafos e incisos, a Contratada que:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5>

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm#art155i>, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm#art155>.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm#art155ii> quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm#art155viii>, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156ii>, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156iii> requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm>

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156i>, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art155viii> e XII do caput do art. 155 desta Lei <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art155xii> exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços no ano de 2026, correrão à conta do Orçamento Municipal para o presente exercício, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– Dotação orçamentária: Elemento de despesa: 33903900000 – Ficha: 0000189 – Fonte de Recurso: 150000000001.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Dotação orçamentária: Elemento de despesa: 33903900000 – Ficha: 00001214 – Fonte de Recurso: 166100000004



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

– Dotação orçamentária: Elemento de despesa: 33903900000 – Ficha: 0001190 – Fonte de Recurso: 1660000000002

– Dotação orçamentária: Elemento de despesa: 33903900000 – Ficha: 0001261 – Fonte de Recurso: 1500000000001

– Dotação orçamentária: Elemento de despesa: 33903900000 – Ficha: 00001138 – Fonte de Recurso: 1660000000004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEObrig

– Dotação orçamentária: Elemento de despesa: 33903900000 – Ficha: 00000012 – Fonte de Recurso: 150000159999

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100002.1212200492.057 – Manutenção das Atividades-Meio de Apoio ao Funcionamento do Sistema de Ensino; Ficha: 255/15500000000000 (Salário Educação).

100002.1236100492.051 – Manutenção e Conservação de instalações, equipamentos e serviços de apoio ao ensino fundamental

Ficha: 320/1550000000000

Ficha: 320/256900000012

100002.1236500492.058 – Manutenção e Conservação de instalações, equipamentos e serviços de apoio à educação infantil

Ficha: 385/1550000000000

Ficha: 385/154200300001

100002.1236700502.064 – Manutenção e ampliação das ações educativas complementares para diversidade e inclusão

Ficha: 432/150000259999

100002.1236100492.045 – Manutenção das atividades de atendimento à educação do campo

Ficha: 292/1550000000000

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Anexos deste Termo de Referência:

15.1.1 – **ANEXO I:** Relação dos equipamentos com os respectivos tombamentos;

15.1.2 – **ANEXO II:** Modelo para apresentação de proposta para manutenção preventiva e corretiva;

15.1.3 – **ANEXO III:** Modelo de Relatório de Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. **ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS PREVISTOS INDIVIDUALMENTE EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 7.000 A 18.000 BTUS			
01	Manutenção – limpeza de evaporadora de ar split hi-wall	03 (três)	R\$
02	Manutenção – limpeza de condensadora de ar split hi-wall	03 (três)	R\$
03	Conserto em ar split hi-wall – recarga de gás	03 (três)	R\$
04	Conserto em ar split hi-wall – troca de aletas	01 (um)	R\$
05	Conserto em ar split hi-wall – troca de motor de ventilação	01 (um)	R\$
06	Conserto em ar split hi-wall – troca de capacitor	03 (três)	R\$
07	Conserto em ar split hi-wall – troca de compressor	01 (um)	R\$
08	Conserto em ar split hi-wall – troca de filtro de ar	03 (três)	R\$
09	Conserto em ar split hi-wall – troca de filtro secador	03 (três)	R\$
10	Conserto em ar split hi-wall – troca de hélice	02 (dois)	R\$
11	Conserto em ar split hi-wall – troca de motor da aleta da evaporadora	01 (um)	R\$
12	Conserto em ar split hi-wall – troca de motor ventilador da condensadora	02 (dois)	R\$
13	Conserto em ar split hi-wall – troca de placa eletrônica	01 (um)	R\$
14	Conserto em ar split hi-wall – troca de sensor de temperatura	02 (dois)	R\$
15	Conserto em ar split hi-wall – troca de turbina	03 (três)	R\$
16	Conserto em ar split hi-wall – troca de contatora	03 (três)	R\$
17	Conserto em ar split hi-wall – troca de controle remoto	01 (um)	R\$
18	Conserto em ar split hi-wall – troca de protetor térmico	02 (dois)	R\$
19	Conserto em ar split hi-wall – troca de relê	02 (dois)	R\$
20	Conserto em ar split hi-wall – troca de placa receptora	02 (dois)	R\$
21	Conserto em ar split hi-wall – desobstrução de dreno	03 (três)	R\$
22	Desinstalação de aparelho de ar split hi-wall	01 (um)	R\$
23	Remoção e reinstalação de aparelho de ar split hi-	03 (três)	R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

	wall		
24	Passagem de tubulação em cobre por metro para ar split hi-wall	03 (três)	R\$
APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 A 30.000 BTUS			
25	Manutenção – limpeza de evaporadora de ar split hi-wall	03 (três)	R\$
26	Manutenção – limpeza de condensadora de ar split hi-wall	03 (três)	R\$
27	Conserto em ar split hi-wall – recarga de gás	03 (três)	R\$
28	Conserto em ar split hi-wall – troca de aletas	01 (um)	R\$
29	Conserto em ar split hi-wall – troca de motor de ventilação	01 (um)	R\$
30	Conserto em ar split hi-wall – troca de capacitor	03 (três)	R\$
31	Conserto em ar split hi-wall – troca de compressor	01 (um)	R\$
32	Conserto em ar split hi-wall – troca de filtro de ar	03 (três)	R\$
33	Conserto em ar split hi-wall – troca de filtro secador	03 (três)	R\$
34	Conserto em ar split hi-wall – troca de hélice	02 (dois)	R\$
35	Conserto em ar split hi-wall – troca de motor da aleta da evaporadora	01 (um)	R\$
36	Conserto em ar split hi-wall – troca de motor ventilador da condensadora	02 (dois)	R\$
37	Conserto em ar split hi-wall – troca de placa eletrônica	01 (um)	R\$
38	Conserto em ar split hi-wall – troca de sensor de temperatura	02 (dois)	R\$
39	Conserto em ar split hi-wall – troca de turbina	03 (três)	R\$
40	Conserto em ar split hi-wall – troca de contatora	03 (três)	R\$
41	Conserto em ar split hi-wall – troca de controle remoto	01 (um)	R\$
42	Conserto em ar split hi-wall – troca de protetor térmico	02 (dois)	R\$
43	Conserto em ar split hi-wall – troca de relê	02 (dois)	R\$
44	Conserto em ar split hi-wall – troca de placa receptora	02 (dois)	R\$
45	Conserto em ar split hi-wall – desobstrução de dreno	03 (três)	R\$
46	Instalação de aparelho de ar split hi-wall com fornecimento de 02 (dois) metros de tubulação de cobre	01 (um)	R\$
47	Desinstalação de aparelho de ar split hi-wall	01 (um)	R\$
48	Remoção e reinstalação de aparelho de ar split hi-	03 (três)	R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

	wall		
49	Passagem de tubulação em cobre por metro para ar split hi-wall	03 (três)	R\$
APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO 30.000 A 60.000 BTUS			
50	Manutenção – limpeza de evaporadora de ar split hi-wall	03 (três)	R\$
51	Manutenção – limpeza de condensadora de ar split hi-wall	03 (três)	R\$
52	Conserto em ar split hi-wall – recarga de gás	03 (três)	R\$
53	Conserto em ar split hi-wall – troca de aletas	01 (um)	R\$
54	Conserto em ar split hi-wall – troca de motor de ventilação	01 (um)	R\$
55	Conserto em ar split hi-wall – troca de capacitor	03 (três)	R\$
56	Conserto em ar split hi-wall – troca de compressor	01 (um)	R\$
57	Conserto em ar split hi-wall – troca de filtro de ar	03 (três)	R\$
58	Conserto em ar split hi-wall – troca de filtro secador	03 (três)	R\$
59	Conserto em ar split hi-wall – troca de hélice	02 (dois)	R\$
60	Conserto em ar split hi-wall – troca de motor da aleta da evaporadora	01 (um)	R\$
61	Conserto em ar split hi-wall – troca de motor ventilador da condensadora	02 (dois)	R\$
62	Conserto em ar split hi-wall – troca de placa eletrônica	01 (um)	R\$
63	Conserto em ar split hi-wall – troca de sensor de temperatura	02 (dois)	R\$
64	Conserto em ar split hi-wall – troca de turbina	03 (três)	R\$
65	Conserto em ar split hi-wall – troca de contatora	03 (três)	R\$
66	Conserto em ar split hi-wall – troca de controle remoto	01 (um)	R\$
67	Conserto em ar split hi-wall – troca de protetor térmico	02 (dois)	R\$
68	Conserto em ar split hi-wall – troca de relê	02 (dois)	R\$
69	Conserto em ar split hi-wall – troca de placa receptora	02 (dois)	R\$
70	Conserto em ar split hi-wall – desobstrução de dreno	03 (três)	R\$
71	Instalação de aparelho de ar split hi-wall com fornecimento de 02 (dois) metros de tubulação de cobre	01 (um)	R\$
72	Desinstalação de aparelho de ar split hi-wall	01 (um)	R\$
73	Remoção e reinstalação de aparelho de ar split hi-	03 (três)	R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

	wall		
74	Passagem de tubulação em cobre por metro para ar split hi-wall	03 (três)	R\$
APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA			
75	Manutenção – limpeza de aparelho de ar condicionado tipo janela	03 (três)	R\$
76	Conserto em ar condicionado tipo janela – recarga de gás	03 (três)	R\$
77	Conserto em ar condicionado tipo janela – troca de motor de ventilação	01 (um)	R\$
78	Conserto em ar condicionado tipo janela – troca de capacitor	03 (três)	R\$
79	Conserto em ar condicionado tipo janela – troca de compressor	01 (um)	R\$
80	Conserto em ar condicionado tipo janela – troca de filtro de ar	03 (três)	R\$
81	Conserto em ar condicionado tipo janela – troca das buchas do motor	03 (três)	R\$
82	Conserto em ar condicionado tipo janela – troca de hélice	02 (dois)	R\$
83	Conserto em ar condicionado tipo janela – troca de sensor de temperatura	02 (dois)	R\$
84	Conserto em ar condicionado tipo janela – troca de turbina	03 (três)	R\$
85	Conserto em ar condicionado tipo janela – troca de contatora	03 (três)	R\$
86	Conserto em ar condicionado tipo janela – troca de protetor térmico	02 (dois)	R\$
87	Conserto em ar condicionado tipo janela – troca de relê	02 (dois)	R\$
88	Conserto em ar condicionado tipo janela – troca de placa de comando	02 (dois)	R\$
89	Conserto em ar condicionado tipo janela – troca de óleo do motor	03 (três)	R\$

SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS CLIMATIZAÇÃO DE AR CENTRAL			
90	Serviço de substituição c/ fornecimento de compressor scroll inverter para ar-condicionado central tiposplitao/vrf marca hitach	25	R\$
91	Serviço de substituição c/ fornecimento de	4	R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

	compressor scroll inverter para ar condicionado central tipo splitao/vrf marca hitachi		
92	Serviço de substituição c/ fornecimento de placa principal condensadora para ar condicionado central tipo splitao/vrf marca hitachi	8	R\$
93	Serviço de substituição c/ fornecimento de placa inverter ipm para ar condicionado central tipo splitao/vrf marca hitachi	8	R\$
94	Serviço de substituição c/ fornecimento de motor ventilador condensadora para ar condicionado central tipo splitao/vrf marca hitachi	16	R\$
95	Serviço de substituição c/ fornecimento de motor ventilador evaporadora para ar condicionado central tipo splitao/vrf marca hitachi	4	R\$
96	Serviço de substituição c/ fornecimento de sensor de temperatura para ar condicionado central tipo splitao/vrf marca hitachi	32	R\$
97	Serviço de substituição c/ fornecimento de sensor de pressão para ar condicionado central tipo splitao/vrf marca hitachi	16	R\$
98	Serviço de substituição c/ fornecimento de válvula expansão eletrônica para ar condicionado central tipo splitao/vrf marca hitachi	16	R\$
99	Serviço de substituição c/ fornecimento de bobina válvula expansão para ar condicionado central tipo splitao/vrf marca hitachi	16	R\$
100	Serviço de substituição c/ fornecimento de filtro secador para ar condicionado central tipo splitao/vrf marca hitachi	20	R\$
101	Serviço de substituição c/ fornecimento de contator trifásico 36a para ar condicionado central tipo splitao/vrf marca hitachi	20	R\$
102	Serviço de substituição c/ fornecimento de capacitor para ar condicionado central tipo splitao/vrf marca hitachi	20	R\$
103	Serviço de substituição c/ fornecimento de fusível para ar condicionado central tipo splitao/vrf marca hitachi	50	R\$
104	Serviço de substituição c/ fornecimento de bomba de dreno para ar condicionado central tipo splitao/vrf marca hitachi	4	R\$
105	Serviço de substituição c/ fornecimento de controle remoto para ar condicionado central tipo splitao/vrf marca hitachi	4	R\$
106	Serviço de substituição c/ fornecimento de filtro de ar	32	R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

	para ar condicionado central tipo splitao/vrf marca hitachi		
107	Serviço de substituição c/ fornecimento de gas refrigerante r 410a para ar condicionado central tipo splitao/vrf marca hitachi	10	R\$
108	Serviço de substituição c/ fornecimento de oleo poe para ar condicionado central tipo splitao/vrf marca hitachi	10	R\$
109	Serviço de substituição c/ fornecimento de modulo de proteção eletrônico supply 240v sku1061840 para ar condicionado central	16	R\$
110	Serviço de substituição c/ fornecimento de rele de inversão de falta de fases trifásico 380v hld37024a 220v para ar condicionado central	16	R\$
111	Mao de obra para manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado central tipo splitao/vrf	1000 HRS	R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
(CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA CONTRATADA)**

SECRETARIA/SETOR	DATA

PROBLEMAS OBSERVADOS	
Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO DO DEFEITO OU FALHA

SOLUÇÕES ADOTADAS	
Nº PATRIMONIO	PEÇAS SUBSTITUÍDAS/SERVIÇOS EXECUTADOS

OUTRAS INFORMAÇÕES (INSERIR NO CAMPO ABAIXO O QUE JULGAR PERTINENTE)

(Local e data)

Responsável Técnico da Contratada



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

Carimbo e assinatura do Secretário responsável

Carimbo e assinatura do Fiscal do Contrato

Instruções à Contratada e ao Fiscal do Contrato:

- 1 – Preencher os campos acima quando das visitas (programadas ou extraordinárias) dos técnicos da contratada;
- 2 – Emitir o relatório por Secretaria, de forma individualizada, de acordo com o Anexo I;
- 3 – Recolher assinatura de cada Secretário, após a prestação dos serviços, de acordo com a localização dos aparelhos constantes no Anexo I;
- 4 – Evitar rasuras, a fidelidade das informações garante melhoria na qualidade dos serviços prestados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico					Nº 050 /2026	
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias					Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)	
CNPJ.:					Insc. Estadual:	
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL DE PREÇOS SIMPLES



Pesquisa de Preços Nº 000103/2026 - 22/06/2026 - Processo Nº 018138/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00016312	LIMPEZA DE EVAPORADORA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S manutenção - limpeza de evaporadora de ar split hi-wall 7.000 btus a 18.000 btus	SERV	1.000,00	305,000	305.000,00
00002		00016311	LIMPEZA DE CONDENSADORA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S manutenção - limpeza de condensadora de ar split hi-wall 7.000 btus a 18.000 btus	SERV	1.000,00	203,330	203.330,00
00003		00016313	RECARGA DE GAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 7.000 btus a 18.000 btus - recarga de gás	SERV	1.000,00	472,500	472.500,00
00004		00016314	TROCA DE ALETAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 7.000 btus a 18.000 btus - troca de aletas	SERV	200,00	390,000	78.000,00
00005		00016315	TROCA DO MOTOR DE VENTILAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 7.000 btus a 18.000 btus - troca de motor de ventilação	SERV	200,00	890,000	178.000,00
00006		00016316	TROCA DE CAPACITOR DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 7.000 btus a 18.000 btus - troca de capacitor	SERV	200,00	496,670	99.334,00
00007		00016317	TROCA DE COMPRESSOR DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 7.000 btus a 18.000 btus - troca de compressor	SERV	200,00	2.339,670	467.934,00
00008		00016318	TROCA DE FILTRO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 7.000 btus a 18.000 btus - troca de filtro de ar	SERV	200,00	403,330	80.666,00
00009		00016319	TROCA DE FILTRO SECADOR DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 7.000 btus a 18.000 btus - troca de filtro secador	SERV	200,00	903,330	180.666,00
00010		00016320	TROCA DE HELICE DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 7.000 btus a 18.000 btus - troca de hélice	SERV	200,00	900,000	180.000,00
00011		00016321	TROCA DE MOTOR EVAPORADORA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 7.000 btus a 18.000 btus - troca de motor da aleta da evaporadora	SERV	100,00	896,670	89.667,00
00012		00016322	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 7.000 btus a 18.000 btus - troca de motor ventilador da condensadora	SERV	100,00	906,330	90.633,00
00013		00016323	TROCA DE PLACA ELETRONICA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 7.000 btus a 18.000 btus- troca de placa eletrônica	SERV	120,00	890,000	106.800,00
00014		00016324	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DOS APARELHOS DE AR COND. SPLIT HI-WALL 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 7.000 btus a 18.000 btus - troca de sensor de temperatura	SERV	100,00	470,000	47.000,00
00015		00016325	TROCA DE TURBINA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	SERV	100,00	896,670	89.667,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

Pesquisa de Preços Nº 000103/2026 - 22/06/2026 - Processo Nº 018138/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			SPLIT HI-WALL 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 7.000 btus a 18.000 btus - troca de turbina				
00016	00016326		TROCA DE CONTATORA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 7.000 btus a 18.000 btus - troca de contatora	SERV	100,00	910,000	91.000,00
00017	00016327		TROCA DE CONTROLE REMOTO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 7.000 btus a 18.000 btus - troca de controle remoto	SERV	100,00	306,330	30.633,00
00018	00016328		TROCA DE PROTETOR TERMICO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 7.000 btus a 18.000 btus - troca de protetor termico	SERV	100,00	360,000	36.000,00
00019	00016329		TROCA DE RELE DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 7.000 btus a 18.000 btus - troca de relé	SERV	100,00	370,000	37.000,00
00020	00016330		TROCA DE PLACA RECEPTORA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 7.000 btus a 18.000 btus - troca de placa receptora	SERV	100,00	670,000	67.000,00
00021	00016331		DESOBTURCAO DE DRENO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 7.000 btus a 18.000 btus - desobstrução de dreno	SERV	200,00	282,500	56.500,00
00022	00016332		DESINSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S desinstalação de aparelho de ar split hi-wall 7.000 btus a 18.000 btus	SERV	200,00	395,000	79.000,00
00023	00016333		REMOCAO E REINSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S remoção e reinstalação de aparelho de ar split hi-wall 7.000 btus a 18.000 btus	SERV	200,00	855,000	171.000,00
00024	00016334		PASSAGEM DE TUBULACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S passagem de tubulação em cobre por metro para ar split hi-wall 7.000 btus a 18.000 btus	SERV	1.500,00	192,500	288.750,00
00025	00016335		LIMPEZA DE EVAPORADORA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S manutenção - limpeza de evaporadora de ar split hi-wall 24.000 btu's a 30.000 btu's	SERV	500,00	240,000	120.000,00
00026	00016336		LIMPEZA DE CONDENSADOR DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S manutenção - limpeza de condensadora de ar split hi-wall 24.000 btu's a 30.000 btu's	SERV	500,00	233,330	116.665,00
00027	00016337		RECARGA DE GAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 24.000 btu's a 30.000 btu's - recarga de gás	SERV	400,00	510,000	204.000,00
00028	00016338		TROCA DE ALETAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 24.000 btu's a 30.000 btu's - troca de aletas	SERV	150,00	403,330	60.499,50



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

Pesquisa de Preços Nº 000103/2026 - 22/06/2026 - Processo Nº 018138/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00016339		TROCA DO MOTOR DE VENTILAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24000BTU'S A 30.000BTU'S conserto em ar split hi-wall 24.000 btu's a 30.000 btu's - troca de motor de ventilação	SERV	100,00	970,000	97.000,00
00030	00016340		TROCA DE CAPACITOR DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 24.000 btu's a 30.000 btu's - troca de capacitor	SERV	100,00	360,000	36.000,00
00031	00016341		TROCA DE COMPRESSOR DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 24.000 btu's a 30.000 btu's - troca de compressor	SERV	100,00	2.357,250	235.725,00
00032	00016342		TROCA DE FILTRO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 24.000 btu's a 30.000 btu's - troca de filtro de ar	SERV	100,00	432,500	43.250,00
00033	00016343		TROCA DE FILTRO SECADOR DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 24.000 btu's a 30.000 btu's - troca de filtro secador	SERV	100,00	816,670	81.667,00
00034	00016344		TROCA DE HELICE DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 24.000 btu's a 30.000 btu's - troca de hélice	SERV	80,00	750,000	60.000,00
00035	00016345		TROCA DE MOTOR EVAPORADORA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24000 BTU'S A 30.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 24.000 btu's a 30.000 btu's - troca de motor da aleta da evaporadora	SERV	80,00	970,000	77.600,00
00036	00016346		TROCA DE MOTOR VENTILADOR DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 24.000 btu's a 30.000 btu's - troca de motor ventilador da condensadora	SERV	70,00	890,000	62.300,00
00037	00016347		TROCA DE PLACA ELETRONICA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 24.000 btu's a 30.000 btu's - troca de placa eletrônica	SERV	60,00	907,500	54.450,00
00038	00016348		TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DOS APARELHOS DE AR COND. SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 24.000 btu's a 30.000 btu's - troca de sensor de temperatura	SERV	60,00	616,670	37.000,20
00039	00016349		TROCA DE TURBINA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 24.000 btu's a 30.000 btu's - troca de turbina	SERV	60,00	826,670	49.600,20
00040	00016351		TROCA DE CONTATORA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 24.000 btu's a 30.000 btu's - troca de contatora	SERV	66,00	903,330	59.716,45
00041	00016350		TROCA DE CONTROLE REMOTO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 24.000 btu's a 30.000 btu's - troca de controle remoto	SERV	100,00	276,670	27.667,00
00042	00016352		TROCA DE PROTETOR TERMICO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 24.000 btu's a 30.000 btu's - troca de protetor térmico	SERV	50,00	403,330	20.166,50
00043	00016353		TROCA DE RELE DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT	SERV	50,00	440,000	22.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

Pesquisa de Preços Nº 000103/2026 - 22/06/2026 - Processo Nº 018138/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			HI-WALL 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 24.000 btu's a 30.000 btu's - troca de relé				
00044	00016354		TROCA DE PLACA RECEPTORA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 24.000 btu's a 30.000 btu's - troca de placa receptora	SERV	50,00	826,670	41.333,50
00045	00016355		DESOBSTRUCAO DE DRENO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 24.000 btu's a 30.000 btu's - desobstrução de dreno	SERV	100,00	306,670	30.667,00
00046	00016356		DESINSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S desinstalação de aparelho de ar split hi-wall 24.000 btus a 30.000 btus	SERV	100,00	556,670	55.667,00
00047	00016357		REMOCAO E REINSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S remoção e reinstalação de aparelho de ar split hi-wall 24.000 btus a 30.000 btus	SERV	110,00	1.085,000	119.350,00
00048	00016358		PASSAGEM DE TUBULACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S passagem de tubulação em cobre por metro para ar split hi-wall 24.000 btu's a 30.000 btu's	SERV	1.500,00	216,670	325.005,00
00049	00016359		LIMPEZA DE EVAPORADORA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S manutenção - limpeza de evaporadora de ar split hi-wall 36.000 btus a 60.000 btus	SERV	350,00	652,500	228.375,00
00050	00016360		LIMPEZA DE CONDENSADORA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S manutenção - limpeza de condensadora de ar split hi-wall 36.000 btus a 60.000 btus	SERV	350,00	228,670	80.034,50
00051	00016361		RECARGA DE GAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 36.000 btus a 60.000 btus - recarga de gás	SERV	350,00	900,000	315.000,00
00052	00016362		TROCA DE ALETAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 36.000 btus a 60.000 btus - troca de aletas	SERV	80,00	720,000	57.600,00
00053	00016363		TROCA DO MOTOR DE VENTILACAO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36000BTU'S A 60.000BTU'S conserto em ar split hi-wall 36.000 btus a 60.000 btus - troca de motor de ventilação	SERV	80,00	1.203,330	96.266,40
00054	00016364		TROCA DE CAPACITOR DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 36.000 btus a 60.000 btus - troca de capacitor	SERV	80,00	596,670	47.733,60
00055	00016365		TROCA DE COMPRESSOR DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 36.000 btus a 60.000 btus - troca de compressor	SERV	80,00	3.807,500	304.600,00
00056	00016366		TROCA DE FILTRO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 36.000 btus a 60.000 btus - troca de filtro de ar	SERV	80,00	560,000	44.800,00
00057	00016367		TROCA DE FILTRO SECADOR DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S	SERV	80,00	1.470,000	117.600,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

Pesquisa de Preços Nº 000103/2026 - 22/06/2026 - Processo Nº 018138/2026							
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00016368		conserto em ar split hi-wall 36.000 btus a 60.000 btus - troca de filtro secador TROCA DE HELICE DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 36.000 btus a 60.000 btus - troca de hélice	SERV	80,00	900,000	72.000,00
00059	00016369		TROCA DE MOTOR EVAPORADORA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36000 BTU'S A 60.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 36.000 btus a 60.000 btus - troca de motor da aleta da evaporadora	SERV	50,00	1.140,000	57.000,00
00060	00016370		TROCA DE MOTOR VENTILADOR DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 36.000 btus a 60.000 btus - troca de motor ventilador da condensadora	SERV	50,00	1.132,500	56.625,00
00061	00016371		TROCA DE PLACA ELETRONICA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 36.000 btus a 60.000 btus- troca de placa eletrônica	SERV	50,00	1.075,000	53.750,00
00062	00016372		TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DOS APARELHOS DE AR COND. SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 36.000 btus a 60.000 btus - troca de sensor de temperatura	SERV	50,00	542,500	27.125,00
00063	00016373		TROCA DE TURBINA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 36.000 btus a 60.000 btus - troca de turbina	SERV	50,00	946,670	47.333,50
00064	00016374		TROCA DE CONTATORA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 36.000 btus a 60.000 btus - troca de contatora	SERV	50,00	970,000	48.500,00
00065	00016375		TROCA DE CONTROLE REMOTO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 36.000 btus a 60.000 btus - troca de controle remoto	SERV	50,00	276,670	13.833,50
00066	00016376		TROCA DE PROTETOR TERMICO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 36.000 btus a 60.000 btus - troca de protetor térmico	SERV	40,00	696,670	27.866,80
00067	00016377		TROCA DE RELE DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 36.000 btus a 60.000 btus - troca de relé	SERV	40,00	706,330	28.253,20
00068	00016378		TROCA DE PLACA RECEPTORA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 36.000 btus a 60.000 btus - troca de placa receptora	SERV	40,00	1.636,670	65.466,80
00069	00016379		DESOBSTRUCAO DE DRENO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S conserto em ar split hi-wall 36.000 btus a 60.000 btus - desobstrução de dreno	SERV	80,00	340,000	27.200,00
00070	00016380		DESINSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S desinstalação de aparelho de ar split hi-wall 36.000 btus a 60.000 btus	SERV	70,00	865,000	60.550,00
00071	00016381		REMOCAO E REINSTALACAO DE APARELHOS DE AR	SERV	70,00	2.095,000	146.650,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

Pesquisa de Preços Nº 000103/2026 - 22/06/2026 - Processo Nº 018138/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S remoção e reinstalação de aparelho de ar split hi-wall 36.000 btus a 60.000 btus				
00072		00016382	PASSAGEM DE TUBULACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S passagem de tubulação em cobre por metro para ar split hi-wall 36.000 btus a 60.000 btus	SERV	800,00	250,000	200.000,00
00073		00016383	LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA manutenção - limpeza em ar condicionado de janela	SERV	200,00	345,000	69.000,00
00074		00016384	RECARGA DE GAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA conserto em ar condicionado de janela - recarga de gás	SERV	70,00	415,000	29.050,00
00075		00016385	TROCA DE MOTOR DE VENTILAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA conserto em ar condicionado de janela - troca do motor de ventilação	SERV	40,00	816,670	32.666,80
00076		00016386	TROCA DE CAPACITOR EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA conserto em ar condicionado de janela - troca de capacitor	SERV	45,00	350,000	15.750,00
00077		00016387	TROCA DE COMPRESSOR EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA conserto em ar condicionado de janela - troca de compressor	SERV	35,00	1.943,330	68.016,55
00078		00016388	TROCA DE FILTRO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA conserto em ar condicionado de janela - troca de filtro de ar	SERV	40,00	300,000	12.000,00
00079		00016389	TROCA DE BUCHA DE MOTOR EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA conserto em ar condicionado de janela - troca de bucha de motor	SERV	45,00	292,500	13.162,50
00080		00016390	TROCA DE HELICE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA conserto em ar condicionado de janela - troca de hélice	SERV	25,00	503,330	12.583,25
00081		00016391	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA conserto em ar condicionado de janela - troca de sensor de temperatura	SERV	25,00	496,670	12.416,75
00082		00016392	TROCA DE CONTATORA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA conserto em ar condicionado de janela - troca de contatora	SERV	25,00	616,670	15.416,75
00083		00016393	TROCA DE TURBINA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA conserto em ar condicionado de janela - troca de turbina	SERV	25,00	603,330	15.083,25
00084		00016394	TROCA DE PROTETOR TERMICO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA conserto em ar condicionado de janela - troca de protetor térmico	SERV	25,00	496,670	12.416,75
00085		00016395	TROCA DE RELE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA conserto em ar condicionado de janela - troca de relé	SERV	30,00	496,670	14.900,10
00086		00016396	TROCA DE PLACA DE COMANDO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA conserto em ar condicionado de janela - troca de placa de comando	SERV	25,00	816,670	20.416,75
00087		00018830	COMPRESSOR SCROLL INVERTER PARA AR CONDICIONADO CENTRAL TIPO SPLITAO/VRF MARCA HITACHI compressor scroll inverter para ar condicionado central tipo splitao/vrf marca hitachi	SERV	4,00	25.266,670	101.066,68
00088		00018831	PLACA PRINCIPAL CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO CENTRAL TIPO SPLITAO/VRF MARCA HITACHI placa principal condensadora para ar condicionado central tipo	SERV	8,00	5.196,000	41.568,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

Pesquisa de Preços Nº 000103/2026 - 22/06/2026 - Processo Nº 018138/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			splitão/vrf marca hitachi				
00089	00018832		PLACA INVERTER IPM PARA AR CONDICIONADO CENTRAL TIPO SPLITAO/VRF MARCA HITACHI placa inverter ipm para ar condicionado central tipo splitão/vrf marca hitachi	SERV	8,00	7.110,000	56.880,00
00090	00018833		MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO CENTRAL TIPO SPLITAO/VRF MARCA HITACHI motor ventilador condensadora para ar condicionado central tipo splitão/vrf marca hitachi	SERV	16,00	5.943,330	95.093,28
00091	00018834		MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO CENTRAL TIPO SPLITAO/VRF MARCA HITACHI motor ventilador evaporadora para ar condicionado central tipo splitão/vrf marca hitachi	SERV	4,00	6.076,670	24.306,68
00092	00018835		SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO CENTRAL TIPO SPLITAO/VRF MARCA HITACHI sensor de temperatura para ar condicionado central tipo splitão/vrf marca hitachi	SERV	32,00	396,670	12.693,44
00093	00018836		SENSOR DE PRESSAO PARA AR CONDICIONADO CENTRAL TIPO SPLITAO/VRF MARCA HITACHI sensor de pressão para ar condicionado central tipo splitão/vrf marca hitachi	SERV	16,00	916,670	14.666,72
00094	00018837		VALVULA EXPANSAO ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO CENTRAL TIPO SPLITAO/VRF MARCA HITACHI válvula expansão eletrônica para ar condicionado central tipo splitão/vrf marca hitachi	SERV	16,00	4.070,000	65.120,00
00095	00018838		BOBINA VALVULA EXPANSAO PARA AR CONDICIONADO CENTRAL TIPO SPLITAO/VRF MARCA HITACHI bobina válvula expansão eletrônica para ar condicionado central tipo splitão/vrf marca hitachi	SERV	16,00	668,400	10.694,40
00096	00018839		FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO CENTRAL TIPO SPLITAO/VRF MARCA HITACHI filtro secador para ar condicionado central tipo splitão/vrf marca hitachi	SERV	20,00	307,500	6.150,00
00097	00018840		CONTATOR TRIFASICO 36A PARA AR CONDICIONADO CENTRAL TIPO SPLITAO/VRF MARCA HITACHI contator trifásico para ar condicionado central tipo splitão/vrf marca hitachi	SERV	20,00	915,000	18.300,00
00098	00018841		CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO CENTRAL TIPO SPLITAO/VRF MARCA HITACHI capacitor para ar condicionado central tipo splitão/vrf marca hitachi	SERV	20,00	116,670	2.333,40
00099	00018842		FUSIVEL PARA AR CONDICIONADO CENTRAL TIPO SPLITAO/VRF MARCA HITACHI fusível para ar condicionado central tipo splitão/vrf marca hitachi	SERV	50,00	116,670	5.833,50
00100	00018843		BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO CENTRAL TIPO SPLITAO/VRF MARCA HITACHI bomba de dreno para ar condicionado central tipo splitão/vrf marca hitachi	SERV	4,00	835,000	3.340,00
00101	00018844		CONTROLE REMOTO PARA AR CONDICIONADO CENTRAL TIPO SPLITAO/VRF MARCA HITACHI controle remoto para ar condicionado central tipo splitão/vrf marca hitachi	SERV	4,00	1.336,670	5.346,68
00102	00018845		FILTRO DE AR PARA AR CONDICIONADO CENTRAL TIPO SPLITAO/VRF MARCA HITACHI filtro de ar para ar condicionado central tipo splitão/vrf marca hitachi	SERV	32,00	215,000	6.880,00
00103	00018846		GAS REFRIGERANTE R 410A PARA AR CONDICIONADO CENTRAL TIPO SPLITAO/VRF MARCA HITACHI gas refrigerante r 410a para ar condicionado central tipo splitão/vrf	SERV	10,00	2.605,330	26.053,30

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXXX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXX

Código de Identificação CidadES:
2026.019E0700001.01.0050

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, neste ato representado por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** _____, portador da matrícula funcional n. _____, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 28.906/2024, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n. 0xx/2026**, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2026, conforme **Processo n. 18138/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na Rua/Av. _____, n. _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada de **FORNECEDOR**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado (split hi-wall, split piso-teto, janela e climatização central)**, num total aproximado de 2.000 (duas mil) unidades, incluindo o fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários às manutenções, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as demandas do Município de Colatina, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.2.1. A Proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

1.2.3. O Anexo I do Presente Contrato – Especificação dos Itens.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. Não há órgão (s) ou entidade (s) participante (s) para esta contratação.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), estão conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

3.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Do regime de execução:

4.1.1. Os serviços serão executados nos locais onde encontram-se instalados os aparelhos de ar condicionado, em todos os setores das Secretarias indicadas no Anexo I deste instrumento, localizados no perímetro urbano do Município de Colatina, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h, previamente agendado com o Fiscal, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para o Município de Colatina.

4.1.2 – A execução do objeto será autorizada, após a publicação da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, que deverá ser enviada via endereço eletrônico, ou ainda, entregue pessoalmente ao preposto indicado pela CONTRATADA.

4.1.3 – A CONTRATADA deverá manter suas instalações localizadas a um raio máximo de 10.000 metros, contados da sede da Prefeitura Municipal de Colatina localizada na Trv. Avelino Guerra, 111 – Bairro Sagrado Coração de Jesus – Colatina/ES.

4.1.3.1 – Considera-se como raio a distância entre um ponto de uma circunferência e seu centro.

4.1.4 - Nos casos que, comprovadamente, seja necessário fazer a manutenção corretiva nas instalações da CONTRATADA, a remoção do aparelho somente deverá ocorrer após comunicação e autorização do Fiscal, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

ônus para o CONTRATANTE. O aparelho deverá ser reinstalado no seu local de origem, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do chamado para atendimento.

4.1.4.1 – O prazo para reinstalação do equipamento estará sujeito a prorrogação desde que mediante justificativa e aceite do Fiscal responsável.

4.1.5 – Os aparelhos submetidos à manutenção corretiva somente terão seu chamado considerado atendido após a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.

4.1.6 – O Fiscal rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões do Termo de Referência.

4.1.7 – Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente uniformizados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.1.8 – Os serviços prestados deverão garantir perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas dos aparelhos e abrangerão todos os componentes, equipamentos, instalações de ventilação, inclusive o sistema de drenagem de água condensada.

4.1.9 – Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes, nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, no PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle do Anexo I da Portaria do Ministério da Saúde nº 3523/1998; na NBR 14679/12 – Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização; nas demais normas da ABNT; nas prescrições e recomendações dos fabricantes, nas normas internacionais consagradas na falta das normas da ABNT e neste instrumento.

4.1.10 – Após a realização das manutenções a CONTRATADA deverá recolher no término da prestação dos serviços em cada secretaria, assinatura do fiscal do contrato, ou do suplente deste, no relatório constante no Anexo III deste instrumento.

4.1.11 – A empresa deverá atender aos chamados promovendo a análise dos serviços a serem prestados, que somente serão autorizados após o envio por e-mail do orçamento contendo o problema detectado, local em que se encontra o aparelho, especificação e número do patrimônio.

4.1.12 – Os aparelhos novos que se encontram em período de garantia não serão objeto desta contratação e somente poderão ser retirados pela empresa que forneceu os mesmos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

4.2. Das especificações dos serviços e das quantidades:

4.2.1. Os serviços serão executados de acordo com a demanda a ser solicitada pelo fiscal da ata de registro de preços ou contrato oriundo.

4.2.2. O CONTRATANTE possui instalados cerca de **2.000 (dois mil)** aparelhos de ar condicionado com suas respectivas unidades condensadoras e evaporadoras, conforme a relação constante no Anexo I, bem como climatização central no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Colatina.

4.2.3. Deverão ser realizados procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza e intervenções nos aparelhos.

4.2.4. Na prestação dos serviços de manutenção de ar-condicionado, considera-se:

4.2.4.1. **Manutenção corretiva:** visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes.

4.2.4.2. A necessidade da manutenção corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento ou manuseio errado por parte do usuário, devendo ser atendida em **até 24 (vinte e quatro) horas** a partir da solicitação do Fiscal.

4.2.4.3. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

4.2.5. Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

4.2.6. Os produtos utilizados na limpeza deverão ser biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

4.2.7. A CONTRATADA deverá emitir relatórios após cada serviço executado, que deverão ser entregues ao Fiscal em até 03 (três) dias ininterruptos após o término da manutenção.

4.2.8. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do CONTRATANTE e quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação do Fiscal.

4.2.9. Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá solicitar ao Fiscal, por escrito, prévia autorização indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e o serviço a ser realizado.

4.2.10. Após a realização dos serviços deverá ser feita a limpeza de toda a área.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

4.2.11. Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

4.2.12. Em relação à climatização central do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Colatina, segue a relação de possíveis serviços a serem executados, conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Colatina:

4.2.13. Os serviços de manutenção preventiva incluindo, quando necessário, a substituição de peças, materiais e equipamentos da Condensadora Hitachi Set-Free Eco Flex, deve seguir as especificidades técnicas de manutenção preventiva descritas no manual do proprietário e de instalação desta unidade externa, conforme segue no quadro abaixo, transcrito do referido manual, sendo esta manutenção paga por **hora/técnica**.

ITENS QUE COMPÕEM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO AR CENTRAL

VERIFIQUE	ITENS DE VERIFICAÇÃO
ISOLAMENTO ELÉTRICO	VERIFIQUE COM MEGÔMETRO, APLICANDO 500 Vcc. ISOLAMENTO MÍNIMO DE 1MEGA OHMS.
CABO DE ALIMENTAÇÃO	REAPORTE TODOS OS PARAFUSOS. VERIFIQUE O ESTADO DOS CABOS E FIXE BEM OS CABOS.
FUSÍVEL	VERIFIQUE ESTADO E CAPACIDADE DO FUSÍVEL, CONFORME ESPECIFICADO E SEM ANOMALIA.
CONTATOR	VERIFIQUE ESTADO DO CONTATOR, DOS CONTATOS E RUÍDO DE FUNCIONAMENTO APÓS 3 MIN - ON /OFF.
RELÉ	VERIFIQUE FUNCIONAMENTO DE ON /OFF.
FILTRO DO CICLO	VERIFIQUE DIFERENÇA DE TEMPERATURA ENTRE ENTRADA E SAÍDA DO FILTRO; SE HOVER DIFERENÇA DE TEMPERATURA, O FILTRO ESTÁ OBSTRUÍDO.
PRESSOSTATO	VERIFIQUE ATUAÇÃO DA PRESSÃO DE DESARME: R-410A = 4,00~4,10 MPa, RECOMENDAMOS REDUZIR ÁREA DE TROCA DE CALOR, REDUZINDO A PASSAGEM: RESFRIA ... TAMPE A UNIDADE EXTERNA AQUECE ... TAMPE A UNIDADE INTERNA
VAZAMENTO	VERIFIQUE PONTOS DE SOLDA E CONEXÃO ROSCADA.
GABINETE	VERIFIQUE ESTADO DE LIMPEZA. LIMPE COM PANO ÚMIDO E MACIO. NÃO UTILIZE REMOVEDOR QUÍMICO (BENZINA, THINNER OU SOLVENTES).
	VERIFIQUE SE EXISTE PONTOS DE OXIDAÇÃO. FAÇA REPAROS,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

TROCADOR ALETADO	UTILIZANDO PRODUTOS ANTI-CORROSIVOS.
	VERIFIQUE FIXAÇÃO DOS PAINEIS. REAPERTE OS PARAFUSOS.
	VERIFIQUE ESTADO DA SERPENTINA. LAVE OU LIMPE CASO ESTEJA OBSTRUÍDO.
DRENO	VERIFIQUE SE O DRENO DE ÁGUA CONDENSADO NÃO ESTÁ OBSTRUÍDO.
VÁLVULA DE 4 VIAS	COMUTE DE MODO RESFRIA PARA AQUECE. VERIFIQUE O RUÍDO NO INSTANTE DA MUDANÇA.
VENTILADOR E MOTOR	VIBRAÇÃO E RUÍDO. EM FUNCIONAMENTO, LIGA / DESLIGA, SEM RUÍDO E SEM VIBRAÇÃO ANORMAL.
	SENTIDO DE ROTAÇÃO. EM FUNCIONAMENTO CERTIFIQUE O FLUXO DE AR.
	VERIFIQUE COM MEGÔMETRO, APLICANDO 500 VCC, ISOLAMENTO MÍNIMO DE 3 MEGA OHMS.
COMPRESSOR	VERIFIQUE RUÍDO ANORMAL DE FUNCIONAMENTO E NA PARADA DO COMPRESSOR.
	VERIFIQUE COM MEGÔMETRO, APLICANDO 500VCC, ISOLAMENTO MÍNIMO DE 3 MEGA OHMS
	VERIFIQUE ESTADO DA BORRACHA ANTI-VIBRAÇÃO: ESTÁ RESSECADA, SEM FLEXIBILIDADE? - SUBSTITUA
	VERIFIQUE INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA. REAPERTE OS PARAFUSOS.
	VERIFIQUE ESTADO DA CAPA ISOLANTE DO COMPRESSOR (SEM RACHADURA). FUNÇÃO: ISOLANTE ACÚSTICO, TÉRMICO E PROTEÇÃO CONTRA CHUVA.
AQUECEDOR DE ÓLEO	VERIFIQUE O FUNCIONAMENTO DO AQUECEDOR DE ÓLEO.
ATERRAMENTO	VERIFIQUE ESTADO DO ATERRAMENTO. PERDA DO ATERRAMENTO (REAPERTE PARAFUSO)
TUBO CAPILAR DE RETORNO DE ÓLEO	VERIFIQUE A TEMPERATURA DO TUBO CAPILAR PARA RETORNO DE ÓLEO. SE HOUVER DIFERENÇA DE TEMPERATURA O CAPILAR ESTARÁ OBSTRUÍDO.

4.2.14. Os serviços de manutenção preventiva, incluindo, quando necessário, a substituição de peças, materiais e equipamentos das Unidades Modulares da Linha RVT/RTC, deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas nos manuais do fabricante, conforme segue



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

quadro abaixo transcrito do referido manual, bem como atender às normas legais aplicáveis.

4.2.15. Os serviços de manutenção corretiva da Condensadora Hitachi Set-Free Eco Flex e das Unidades Modulares da Linha RVT/RTC incluem a substituição de peças defeituosas, reparos de componentes e atendimentos emergenciais. O atendimento técnico deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, e o atendimento emergencial em até 6 (seis) horas.

4.3. Da garantia dos serviços:

4.3.1. A CONTRATADA deverá oferecer pelos serviços de manutenção a garantia de **60 (sessenta) dias corridos** contados após a finalização do serviço. E para os serviços com substituição de peças a garantia de **90 (noventa) dias** corridos contados após a instalação da peça.

4.3.2. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após o recebimento, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

5. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DO PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, na seguinte situação:

5.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.2.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.2.3. O registro a que se refere o **item acima** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.2.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.2.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.2.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.2.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nessa ata de registro de preços.

5.2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.2.6.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.2.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.2.7.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.2.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

5.2.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.2.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.2.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, condicionada a comprovação do preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/21 e o quantitativo inicial previsto seja reestabelecido em caso de renovação dos preços registrados para mais 12 (doze) meses.

6.2. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado deve ser caracterizada como **serviço contínuo**, considerando a necessidade permanente da Administração Pública de assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos instalados em suas unidades.

6.2.1. Os aparelhos de climatização são utilizados de forma habitual e indispensável ao desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços públicos, sendo necessária a realização periódica de procedimentos de manutenção preventiva, bem como a pronta execução de intervenções corretivas sempre que identificadas falhas, defeitos ou redução da eficiência dos equipamentos.

6.2.2. A ausência ou descontinuidade dos serviços de manutenção pode ocasionar a paralisação ou redução do funcionamento dos aparelhos, aumento do consumo de energia elétrica, agravamento de pequenos defeitos, redução da vida útil dos equipamentos e elevação dos custos de reparação, além de comprometer as condições adequadas de conforto térmico e salubridade dos ambientes utilizados por servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos.

6.2.3. Ressalte-se que a continuidade do serviço não decorre necessariamente da execução ininterrupta ou diária das atividades, mas da **necessidade permanente da Administração de contar com a prestação ao longo do tempo**, mediante manutenção preventiva programada e atendimento das demandas corretivas que surgirem durante a vigência contratual.

6.2.4. Nesse sentido, a manutenção preventiva exige a realização periódica de serviços como limpeza, higienização, inspeção, verificação de componentes, avaliação das condições de funcionamento, ajustes e demais procedimentos técnicos necessários à conservação dos equipamentos. Paralelamente, a manutenção corretiva demanda atendimento sempre que



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

ocorrerem falhas ou defeitos, sendo imprescindível que a Administração disponha de suporte técnico durante toda a vigência contratual.

6.2.5. A eventual interrupção da contratação ao término de cada período contratual, com a necessidade de aguardar a conclusão de novo procedimento licitatório para restabelecer a prestação, poderá ocasionar períodos sem manutenção preventiva e sem atendimento técnico, aumentando o risco de indisponibilidade dos equipamentos e de comprometimento das atividades desenvolvidas nos ambientes climatizados.

6.2.6. Assim, embora cada intervenção de manutenção seja individualmente identificável, o **objeto contratual possui natureza continuada**, uma vez que a necessidade que o fundamenta é permanente e se renova ao longo do tempo, não se exaurindo com a realização de uma única intervenção.

6.2.7. A caracterização como serviço contínuo mostra-se, portanto, adequada ao interesse público, permitindo o planejamento da manutenção dos equipamentos, a prevenção de falhas, a preservação do patrimônio público, a redução de custos decorrentes de reparos emergenciais e a garantia de condições adequadas de funcionamento dos ambientes da Administração.

6.2.8. Dessa forma, justifica-se a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado como **serviços de natureza contínua**, por serem necessários de forma permanente para assegurar a conservação, eficiência, disponibilidade e adequado funcionamento dos equipamentos, bem como a continuidade e a regularidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Autorizar a prestação dos serviços, na forma descrita neste instrumento;

7.2. Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designados para esse fim;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;

7.4. Solicitar ao preposto indicado pela CONTRATADA sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela mesma;

7.5. Rejeitar, com a devida justificativa, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção no prazo determinado neste instrumento, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

7.6. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, somente quando devidamente uniformizados, às suas dependências para execução dos serviços;

7.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

7.8. Realizar o recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA que estejam em



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

conformidade com as cláusulas estabelecidas;

7.9 Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa às manutenções realizadas no mês, para pagamento, segundo as previsões contratuais;

7.10. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte serviços prestados em desacordo com a contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente o objeto deste, conforme preconizado no subitem 1.1 do termo de referência e em conformidade com as especificações técnicas contidas neste documento e na legislação vigente, prestando os serviços de manutenção corretiva nos locais em que os sistemas estão instalados;

8.1.2 – Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando-os sempre que exigido;

8.1.3 – Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Colatina e aceito por este, para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;

8.1.4 – Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município de Colatina quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;

8.1.5 – Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Colatina, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

8.1.6 – Disponibilizar para o CONTRATANTE canais de atendimento através de número de telefone e e-mail para abertura de chamados;

8.1.7 – Estabelecer como período de atendimento técnico, o horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos locais onde os equipamentos se encontrarem instalados;

8.1.8 – Manter as instalações do CONTRATANTE após a realização dos serviços, em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e segurança, respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção, conservando a edificação contra qualquer deterioração e dano;

8.1.9 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Colatina ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;

8.1.10 – Observar, em todos os serviços de manutenção, a preservação dos recursos naturais, evitando a prática de atividades que acarretem prejuízo ao meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao recolhimento do gás refrigerante;

8.1.11 – Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte e indenizações, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas em virtude do contrato celebrado;

8.1.12 – Afastar dos serviços qualquer empregado da CONTRATADA, que comprovadamente e por recomendação do Fiscal, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica, causando embaraço à boa execução do objeto contratual;

8.1.13 – Organizar, mediante processo informatizado, arquivo de leituras de instrumentos mantendo históricos dos equipamentos e os dados obtidos nas rotinas de manutenção;

8.1.14 – Utilizar equipamentos e materiais de qualidade, suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes, resoluções do CONFEA/CREA, assim como se responsabilizar por sua conformidade, adequação, desempenho e qualidade;

8.1.15 – Seguir as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para aumento da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

8.1.16 – Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realizações de séricos de purga, pintura e revestimentos protetores;

8.1.17 – Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 (ou outra que venha a substituí-la), procedendo conforme determinações descritas a seguir:

8.1.17.1 – Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

8.1.17.2 – Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição quando necessária;

8.1.17.3 – Remover as partículas sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, e acondicioná-las adequadamente;

8.1.17.4 – Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

apresentem riscos à saúde humana;

8.1.17.5 – Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;

8.1.17.6 – Utilizar, na limpeza dos equipamentos, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, respeitando a legislação de proteção do meio ambiente;

8.1.18 – Observar as prescrições das Resoluções RE nº 176/2000 e 09/2003 da ANVISA (ou outras que as substituïrem), sobre os padrões referenciais de qualidade do ar;

8.1.19 – Responsabilizar-se por danos e vazamentos nos equipamentos, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas, inclusive a substituição de peças para o restabelecimento das condições prévias dos equipamentos. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para o CONTRATANTE;

8.1.20 – Solicitar previamente ao Fiscal autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, para facilitar a execução de seus serviços;

8.1.21 – Manter um responsável técnico habilitado para informar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais;

8.1.22 – Fornecer amostras de material a ser utilizado na execução do objeto, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE;

8.1.23 – Solicitar a substituição de qualquer Responsável Técnico com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação à data de afastamento do profissional, apresentando a documentação comprobatória da qualificação do substituto, para análise e aprovação do Fiscal;

8.1.24 – Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida no item 10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do termo de referência.

8.1.25 – Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pela prestação dos serviços.

8.1.25.1 - Caso o problema de funcionamento detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para o Município de Colatina as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para esta.

8.1.26 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do inciso XVII do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

9.1. Forma de Pagamento

9.1.1. Receberá a contratada o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme tabela de preços constante no Anexo XX da presente Ata.

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9.1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

9.1.5. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

9.1.5.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

9.1.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.5.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

9.1.5.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

9.1.5.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

9.1.5.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.1.6. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

9.1.7. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.1.8. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <mailto:nfe@colatina.es.gov.br>.

9.1.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

partir da data da regularização da pendência.

9.1.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.1.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.1.12. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.1.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.1.14. O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

9.2. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

9.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

9.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

9.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

9.3. Imposto de Renda quando Pessoa Física

9.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.1.1. Por razão de interesse público;

11.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.1.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

12.2. Ao servidor investido na função de fiscal compete:

12.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

12.2.2. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, inclusive Notas Fiscais, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

12.2.3. Comunicar ao Secretário Municipal de Administração, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

12.2.4. Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário.

12.3. O Município de Colatina exercerá a fiscalização dos serviços, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo.

12.4. O fiscal poderá recusar os serviços quando constatar que os mesmos não condizem com as especificações técnicas exigidas e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam as exigências estabelecidas.

12.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

12.6. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização da CONTRATANTE durante a execução do objeto não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços.

12.7. A fiscalização da contratação, será exercida pelos seguintes Servidores:

12.7.1. Pela Secretaria Municipal de Administração: Lucrecia da Rocha Araujo Pereira e como suplente Tatiana Viggiano Tristão;

12.7.2. Pela Secretaria Municipal de Assistência Social.: Isabelly Cristina Silva Burgarelli Batista e como suplente Isabella Cristina dos Santos;

12.7.3. Pela Secretaria Municipal de Saúde: Taynan Cardoso Alves e como suplente Cleidemara Bolzanello Prando;

12.7.4. Pela Secretaria Municipal de Educação: Ronaldy Marques e como suplente Keven Machado Fachetti.

12.8. A CONTRATADA para fins de fiscalização deverá:

12.8.1. Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE.

12.8.2. Apresentar ao Fiscal, mensalmente, para liquidação da despesa, Relatório Analítico contendo todas as informações detalhadas dos serviços prestados no período, incluindo: dia do início do chamado; dia do início de cada serviço; dia do término do serviço; discriminação detalhada, por equipamento, dos serviços realizados; discriminação das peças substituídas e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

materiais empregados; indicação de providências, porventura necessárias, a cargo do CONTRATANTE, que extrapolem o escopo contratado visando otimizar o funcionamento dos equipamentos.

12.8.3. Emitir às ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-ES, mantendo-as atualizadas, apresentando-as ao CONTRATANTE em cumprimento à legislação pertinente aplicável à execução do objeto.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade e sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.11.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

COLATINA/ES, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

TESTEMUNHAS:

1 – _____

2 – _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 0XX/2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E
A EMPRESA XXX.**

Código de Identificação CidadES:
2026.019E0700001.01.0050

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, neste ato representado por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** _____, portador da matrícula funcional nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na Rua/Av. _____, n. _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, ajustam o presente Contrato, por meio do Pregão Eletrônico **Nº XXX/2026**, tendo em vista o Processo Administrativo n. **18138/2026**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado (split hi-wall, split piso-teto, janela e climatização central)**, num total aproximado de 2.000 (duas mil) unidades, incluindo o fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários às manutenções, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as demandas do Município de Colatina, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;
- 1.2.4. O Anexo I do Presente Contrato – Especificação dos Itens.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107, da Lei N° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Do regime de execução:

3.1.1. Os serviços serão executados nos locais onde encontram-se instalados os aparelhos de ar condicionado, em todos os setores das Secretarias indicadas no Anexo I deste instrumento, localizados no perímetro urbano do Município de Colatina, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h, previamente agendado com o Fiscal, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para o Município de Colatina.

3.1.2 – A execução do objeto será autorizada, após a publicação da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, que deverá ser enviada via endereço eletrônico, ou ainda, entregue pessoalmente ao preposto indicado pela CONTRATADA.

3.1.3 – A CONTRATADA deverá manter suas instalações localizadas a um raio máximo de 10.000 metros, contados da sede da Prefeitura Municipal de Colatina localizada na Trv. Avelino Guerra, 111 – Bairro Sagrado Coração de Jesus – Colatina/ES.

3.1.3.1 – Considera-se como raio a distância entre um ponto de uma circunferência e seu centro.

3.1.4 - Nos casos que, comprovadamente, seja necessário fazer a manutenção corretiva nas instalações da CONTRATADA, a remoção do aparelho somente deverá ocorrer após comunicação e autorização do Fiscal, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. O aparelho deverá ser reinstalado no seu local de origem, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do chamado para atendimento.

3.1.4.1 – O prazo para reinstalação do equipamento estará sujeito a prorrogação desde que mediante justificativa e aceite do Fiscal responsável.

3.1.5 – Os aparelhos submetidos à manutenção corretiva somente terão seu chamado considerado atendido após a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.

3.1.6 – O Fiscal rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões do Termo de Referência.

3.1.7 – Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

uniformizados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.1.8 – Os serviços prestados deverão garantir perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas dos aparelhos e abrangerão todos os componentes, equipamentos, instalações de ventilação, inclusive o sistema de drenagem de água condensada.

3.1.9 – Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes, nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, no PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle do Anexo I da Portaria do Ministério da Saúde nº 3523/1998; na NBR 14679/12 – Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização; nas demais normas da ABNT; nas prescrições e recomendações dos fabricantes, nas normas internacionais consagradas na falta das normas da ABNT e neste instrumento.

3.1.10 – Após a realização das manutenções a CONTRATADA deverá recolher no término da prestação dos serviços em cada secretaria, assinatura do fiscal do contrato, ou do suplente deste, no relatório constante no Anexo III deste instrumento.

3.1.11 – A empresa deverá atender aos chamados promovendo a análise dos serviços a serem prestados, que somente serão autorizados após o envio por e-mail do orçamento contendo o problema detectado, local em que se encontra o aparelho, especificação e número do patrimônio.

3.1.12 – Os aparelhos novos que se encontram em período de garantia não serão objeto desta contratação e somente poderão ser retirados pela empresa que forneceu os mesmos.

3.2. Das especificações dos serviços e das quantidades:

3.2.1. Os serviços serão executados de acordo com a demanda a ser solicitada pelo fiscal da ata de registro de preços ou contrato oriundo.

3.2.2. O CONTRATANTE possui instalados cerca de **2.000 (dois mil)** aparelhos de ar condicionado com suas respectivas unidades condensadoras e evaporadoras, conforme a relação constante no Anexo I, bem como climatização central no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Colatina.

3.2.3. Deverão ser realizados procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza e intervenções nos aparelhos.

3.2.4. Na prestação dos serviços de manutenção de ar-condicionado, considera-se:

3.2.4.1. **Manutenção corretiva:** visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

de peças defeituosas ou faltantes.

3.2.4.2. A necessidade da manutenção corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento ou manuseio errado por parte do usuário, devendo ser atendida em **até 24 (vinte e quatro) horas** a partir da solicitação do Fiscal.

3.2.4.3. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

3.2.5. Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

3.2.6. Os produtos utilizados na limpeza deverão ser biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

3.2.7. A CONTRATADA deverá emitir relatórios após cada serviço executado, que deverão ser entregues ao Fiscal em até 03 (três) dias ininterruptos após o término da manutenção.

3.2.8. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do CONTRATANTE e quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação do Fiscal.

3.2.9. Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá solicitar ao Fiscal, por escrito, prévia autorização indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e o serviço a ser realizado.

3.2.10. Após a realização dos serviços deverá ser feita a limpeza de toda a área.

3.2.11. Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

3.2.12. Em relação à climatização central do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Colatina, segue a relação de possíveis serviços a serem executados, conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Colatina:

3.2.13. Os serviços de manutenção preventiva incluindo, quando necessário, a substituição de peças, materiais e equipamentos da Condensadora Hitachi Set-Free Eco Flex, deve seguir as especificidades técnicas de manutenção preventiva descritas no manual do proprietário e de instalação desta unidade externa, conforme segue no quadro abaixo, transcrito do referido manual, sendo esta manutenção paga por **hora/técnica**.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

ITENS QUE COMPÕEM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO AR CENTRAL

VERIFIQUE	ITENS DE VERIFICAÇÃO
ISOLAMENTO ELÉTRICO	VERIFIQUE COM MEGÔMETRO, APLICANDO 500 Vcc. ISOLAMENTO MÍNIMO DE 1MEGA OHMS.
CABO DE ALIMENTAÇÃO	REAPERTE TODOS OS PARAFUSOS. VERIFIQUE O ESTADO DOS CABOS E FIXE BEM OS CABOS.
FUSÍVEL	VERIFIQUE ESTADO E CAPACIDADE DO FUSÍVEL, CONFORME ESPECIFICADO E SEM ANOMALIA.
CONTATOR	VERIFIQUE ESTADO DO CONTATOR, DOS CONTATOS E RUÍDO DE FUNCIONAMENTO APÓS 3 MIN - ON /OFF.
RELÉ	VERIFIQUE FUNCIONAMENTO DE ON /OFF.
FILTRO DO CICLO	VERIFIQUE DIFERENÇA DE TEMPERATURA ENTRE ENTRADA E SAÍDA DO FILTRO; SE HOUVER DIFERENÇA DE TEMPERATURA, O FILTRO ESTÁ OBSTRUÍDO.
PRESSOSTATO	VERIFIQUE ATUAÇÃO DA PRESSÃO DE DESARME: R-410A = 4,00~4,10 MPa, RECOMENDAMOS REDUZIR ÁREA DE TROCA DE CALOR, REDUZINDO A PASSAGEM: RESFRIA ... TAMPE A UNIDADE EXTERNA AQUECE ... TAMPE A UNIDADE INTERNA
VAZAMENTO	VERIFIQUE PONTOS DE SOLDA E CONEXÃO ROSCADA.
GABINETE TROCADOR ALETADO	VERIFIQUE ESTADO DE LIMPEZA. LIMPE COM PANO ÚMIDO E MACIO. NÃO UTILIZE REMOVEDOR QUÍMICO (BENZINA, THINNER OU SOLVENTES).
	VERIFIQUE SE EXISTE PONTOS DE OXIDAÇÃO. FAÇA REPAROS, UTILIZANDO PRODUTOS ANTI-CORROSIVOS.
	VERIFIQUE FIXAÇÃO DOS PAINEIS. REAPERTE OS PARAFUSOS.
	VERIFIQUE ESTADO DA SERPENTINA. LAVE OU LIMPE CASO ESTEJA OBSTRUÍDO.
DRENO	VERIFIQUE SE O DRENO DE ÁGUA CONDENSADO NÃO ESTÁ OBSTRUÍDO.
VÁLVULA DE 4 VIAS	COMUTE DE MODO RESFRIA PARA AQUECE. VERIFIQUE O RUÍDO NO INSTANTE DA MUDANÇA.
VENTILADOR E MOTOR	VIBRAÇÃO E RUÍDO. EM FUNCIONAMENTO, LIGA / DESLIGA, SEM RUÍDO E SEM VIBRAÇÃO ANORMAL.
	SENTIDO DE ROTAÇÃO. EM FUNCIONAMENTO CERTIFIQUE O FLUXO DE AR.
	VERIFIQUE COM MEGÔMETRO, APLICANDO 500 VCC, ISOLAMENTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

	MÍNIMO DE 3 MEGA OHMS.
COMPRESSOR	VERIFIQUE RUÍDO ANORMAL DE FUNCIONAMENTO E NA PARADA DO COMPRESSOR.
	VERIFIQUE COM MEGÔMETRO, APLICANDO 500VCC, ISOLAMENTO MÍNIMO DE 3 MEGA OHMS
	VERIFIQUE ESTADO DA BORRACHA ANTI-VIBRAÇÃO: ESTÁ RESSECADA, SEM FLEXIBILIDADE? - SUBSTITUA
	VERIFIQUE INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA. REAPERTE OS PARAFUSOS.
	VERIFIQUE ESTADO DA CAPA ISOLANTE DO COMPRESSOR (SEM RACHADURA). FUNÇÃO: ISOLANTE ACÚSTICO, TÉRMICO E PROTEÇÃO CONTRA CHUVA.
AQUECEDOR DE ÓLEO	VERIFIQUE O FUNCIONAMENTO DO AQUECEDOR DE ÓLEO.
ATERRAMENTO	VERIFIQUE ESTADO DO ATERRAMENTO. PERDA DO ATERRAMENTO (REAPERTE PARAFUSO)
TUBO CAPILAR DE RETORNO DE ÓLEO	VERIFIQUE A TEMPERATURA DO TUBO CAPILAR PARA RETORNO DE ÓLEO. SE HOUVER DIFERENÇA DE TEMPERATURA O CAPILAR ESTARÁ OBSTRUÍDO.

3.2.14. Os serviços de manutenção preventiva, incluindo, quando necessário, a substituição de peças, materiais e equipamentos das Unidades Modulares da Linha RVT/RTC, deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas nos manuais do fabricante, conforme segue quadro abaixo transcrito do referido manual, bem como atender às normas legais aplicáveis.

3.2.15. Os serviços de manutenção corretiva da Condensadora Hitachi Set-Free Eco Flex e das Unidades Modulares da Linha RVT/RTC incluem a substituição de peças defeituosas, reparos de componentes e atendimentos emergenciais. O atendimento técnico deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, e o atendimento emergencial em até 6 (seis) horas.

3.3. Da garantia dos serviços:

3.3.1. A CONTRATADA deverá oferecer pelos serviços de manutenção a garantia de **60 (sessenta) dias corridos** contados após a finalização do serviço. E para os serviços com



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

substituição de peças a garantia de **90 (noventa) dias** corridos contados após a instalação da peça.

3.3.2. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após o recebimento, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

3.4. Fiscalização e Gestão:

3.4.1. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

3.4.2. Ao servidor investido na função de fiscal compete:

3.4.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

3.4.2.2. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, inclusive Notas Fiscais, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

3.4.2.3. Comunicar ao Secretário Municipal de Administração, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

3.4.2.4. Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário.

3.4.3. O Município de Colatina exercerá a fiscalização dos serviços, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo.

3.4.4. O fiscal poderá recusar os serviços quando constatar que os mesmos não condizem com as especificações técnicas exigidas e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam as exigências estabelecidas.

3.4.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

3.4.6. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização da CONTRATANTE durante a execução do objeto não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços.

3.4.7. A fiscalização da contratação, será exercida pelos seguintes Servidores:

3.4.7.1. Pela Secretaria Municipal de Administração: Lucrecia da Rocha Araujo Pereira e como suplente Tatiana Viggiano Tristão;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

3.4.7.2. Pela Secretaria Municipal de Assistência Social.: Isabelly Cristina Silva Burgarelli Batista e como suplente Isabella Cristina dos Santos;

3.4.7.3. Pela Secretaria Municipal de Saúde: Taynan Cardoso Alves e como suplente Cleidemara Bolzanello Prando;

3.4.7.4. Pela Secretaria Municipal de Educação: Ronaldy Marques e como suplente Keven Machado Fachetti.

3.4.8. A CONTRATADA para fins de fiscalização deverá:

3.4.8.1. Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE.

3.4.8.2. Apresentar ao Fiscal, mensalmente, para liquidação da despesa, Relatório Analítico contendo todas as informações detalhadas dos serviços prestados no período, incluindo: dia do início do chamado; dia do início de cada serviço; dia do término do serviço; discriminação detalhada, por equipamento, dos serviços realizados; discriminação das peças substituídas e materiais empregados; indicação de providências, porventura necessárias, a cargo do CONTRATANTE, que extrapolem o escopo contratado visando otimizar o funcionamento dos equipamentos.

3.4.8.3. Emitir às ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-ES, mantendo-as atualizadas, apresentando-as ao CONTRATANTE em cumprimento à legislação pertinente aplicável à execução do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Forma de Pagamento

5.1.1. Receberá a Contratada o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**.

5.1.2. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

5.1.2.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

5.1.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

5.1.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da empresa licitante;

5.1.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal – Município Sede da empresa licitante;

5.1.2.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

5.1.2.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

5.1.4. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.1.5. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

5.1.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.1.7. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.1.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.1.9. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.1.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.1.11. O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

5.2. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

5.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

5.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

5.3. Imposto de Renda quando Pessoa Física

5.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Autorizar a prestação dos serviços, na forma descrita neste instrumento;

7.2. Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designados para esse fim;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;

7.4. Solicitar ao preposto indicado pela CONTRATADA sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela mesma;

7.5. Rejeitar, com a devida justificativa, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção no prazo determinado neste instrumento, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

7.6. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, somente quando devidamente uniformizados, às suas dependências para execução dos serviços;

7.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

7.8. Realizar o recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA que estejam em conformidade com as cláusulas estabelecidas;

7.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa às manutenções realizadas no mês, para pagamento, segundo as previsões contratuais;

7.10. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte serviços prestados em desacordo com a contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente o objeto deste, conforme preconizado no subitem 1.1 do termo de referência e em conformidade com as especificações técnicas contidas neste documento e na legislação vigente, prestando os serviços de manutenção corretiva nos locais em que os sistemas estão instalados;

8.1.2 – Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

assumidas, as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando-os sempre que exigido;

8.1.3 – Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Colatina e aceito por este, para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;

8.1.4 – Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município de Colatina quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;

8.1.5 – Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Colatina, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

8.1.6 – Disponibilizar para o CONTRATANTE canais de atendimento através de número de telefone e e-mail para abertura de chamados;

8.1.7 – Estabelecer como período de atendimento técnico, o horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos locais onde os equipamentos se encontrarem instalados;

8.1.8 – Manter as instalações do CONTRATANTE após a realização dos serviços, em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e segurança, respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção, conservando a edificação contra qualquer deterioração e dano;

8.1.9 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Colatina ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;

8.1.10 – Observar, em todos os serviços de manutenção, a preservação dos recursos naturais, evitando a prática de atividades que acarretem prejuízo ao meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao recolhimento do gás refrigerante;

8.1.11 – Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte e indenizações, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas em virtude do contrato celebrado;

8.1.12 – Afastar dos serviços qualquer empregado da CONTRATADA, que comprovadamente e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

por recomendação do Fiscal, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica, causando embaraço à boa execução do objeto contratual;

8.1.13 – Organizar, mediante processo informatizado, arquivo de leituras de instrumentos mantendo históricos dos equipamentos e os dados obtidos nas rotinas de manutenção;

8.1.14 – Utilizar equipamentos e materiais de qualidade, suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes, resoluções do CONFEA/CREA, assim como se responsabilizar por sua conformidade, adequação, desempenho e qualidade;

8.1.15 – Seguir as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para aumento da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

8.1.16 – Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realizações de séricos de purga, pintura e revestimentos protetores;

8.1.17 – Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 (ou outra que venha a substituí-la), procedendo conforme determinações descritas a seguir:

8.1.17.1 – Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

8.1.17.2 – Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição quando necessária;

8.1.17.3 – Remover as partículas sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, e acondicioná-las adequadamente;

8.1.17.4 – Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

8.1.17.5 – Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;

8.1.17.6 – Utilizar, na limpeza dos equipamentos, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, respeitando a legislação de proteção do meio ambiente;

8.1.18 – Observar as prescrições das Resoluções RE nº 176/2000 e 09/2003 da ANVISA (ou outras que as substituírem), sobre os padrões referenciais de qualidade do ar;

8.1.19 – Responsabilizar-se por danos e vazamentos nos equipamentos, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas, inclusive a substituição de peças para o restabelecimento das condições prévias dos equipamentos. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para o CONTRATANTE;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

- 8.1.20 – Solicitar previamente ao Fiscal autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, para facilitar a execução de seus serviços;
- 8.1.21 – Manter um responsável técnico habilitado para informar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais;
- 8.1.22 – Fornecer amostras de material a ser utilizado na execução do objeto, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE;
- 8.1.23 – Solicitar a substituição de qualquer Responsável Técnico com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação à data de afastamento do profissional, apresentando a documentação comprobatória da qualificação do substituto, para análise e aprovação do Fiscal;
- 8.1.24 – Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida no item 10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do termo de referência.
- 8.1.25 – Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pela prestação dos serviços.
- 8.1.25.1 - Caso o problema de funcionamento detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para o Município de Colatina as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para esta. Executar integralmente o objeto deste, conforme preconizado no subitem 1.1 do termo de referência e em conformidade com as especificações técnicas contidas neste documento e na legislação vigente, prestando os serviços de manutenção corretiva nos locais em que os sistemas estão instalados;
- 8.2 – Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando-os sempre que exigido;
- 8.3 – Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Colatina e aceito por este, para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;
- 8.4 – Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município de Colatina quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;
- 8.5 – Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Colatina, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

- 8.6 – Disponibilizar para o CONTRATANTE canais de atendimento através de número de telefone e e-mail para abertura de chamados;
- 8.7 – Estabelecer como período de atendimento técnico, o horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos locais onde os equipamentos se encontrarem instalados;
- 8.8 – Manter as instalações do CONTRATANTE após a realização dos serviços, em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e segurança, respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção, conservando a edificação contra qualquer deterioração e dano;
- 8.9 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Colatina ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- 8.10 – Observar, em todos os serviços de manutenção, a preservação dos recursos naturais, evitando a prática de atividades que acarretem prejuízo ao meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao recolhimento do gás refrigerante;
- 8.11 – Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte e indenizações, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas em virtude do contrato celebrado;
- 8.12 – Afastar dos serviços qualquer empregado da CONTRATADA, que comprovadamente e por recomendação do Fiscal, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica, causando embaraço à boa execução do objeto contratual;
- 8.13 – Organizar, mediante processo informatizado, arquivo de leituras de instrumentos mantendo históricos dos equipamentos e os dados obtidos nas rotinas de manutenção;
- 8.14 – Utilizar equipamentos e materiais de qualidade, suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes, resoluções do CONFEA/CREA, assim como se responsabilizar por sua conformidade, adequação, desempenho e qualidade;
- 8.15 – Seguir as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para aumento da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- 8.16 – Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realizações de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

- 8.17 – Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 (ou outra que venha a substituí-la), procedendo conforme determinações descritas a seguir:
- 8.17.1 – Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- 8.17.2 – Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição quando necessária;
- 8.17.3 – Remover as partículas sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, e acondicioná-las adequadamente;
- 8.17.4 – Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- 8.17.5 – Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;
- 8.17.6 – Utilizar, na limpeza dos equipamentos, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, respeitando a legislação de proteção do meio ambiente;
- 8.18 – Observar as prescrições das Resoluções RE nº 176/2000 e 09/2003 da ANVISA (ou outras que as substituam), sobre os padrões referenciais de qualidade do ar;
- 8.19 – Responsabilizar-se por danos e vazamentos nos equipamentos, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas, inclusive a substituição de peças para o restabelecimento das condições prévias dos equipamentos. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para o CONTRATANTE;
- 8.20 – Solicitar previamente ao Fiscal autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, para facilitar a execução de seus serviços;
- 8.21 – Manter um responsável técnico habilitado para informar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais;
- 8.22 – Fornecer amostras de material a ser utilizado na execução do objeto, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE;
- 8.23 – Solicitar a substituição de qualquer Responsável Técnico com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação à data de afastamento do profissional, apresentando a documentação comprobatória da qualificação do substituto, para análise e aprovação do Fiscal;
- 8.24 – Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida no item 10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do termo de referência.
- 8.25 – Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pela prestação dos serviços.

8.25.1 - Caso o problema de funcionamento detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para o Município de Colatina as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para esta.

8.26. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade e sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1. **Dotação Orçamentária:** XXXXXXXXXXXX – **Elemento de Despesa:** XXXXXX
– **Ficha:** XXX – **Subelemento Despesa:** XXXXXXXXXXXX – **FR:** XXXXXXXX.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 050/2026

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colatina/ES, XX de XXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – _____

2 – _____